



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Am
000183

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.262/19

REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA SESSÃO: 21/03/19 às 10:00 horas.

ENTREGA DOS ENVELOPES: 21/03/19 das 09:00 às 09:30 horas.

ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO: 21/03/19 das 09:30 às 10:00 horas.

LOCAL: Prefeitura do Município de Conchal, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP (Sala de Licitações).

1. PREÂMBULO

- 1.1. **A Prefeitura do Município de Conchal**, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro, Conchal SP, através do Prefeito Municipal, o **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**, torna público, que o Pregoeiro, nomeado através do **DECRETO Nº 4.139** de 02 de janeiro de 2019, estará reunida com sua Equipe de Apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **"MENOR PREÇO UNITÁRIO (COTA RESERVADA)"**, o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14.
- 1.2. Os representantes legais das empresas licitantes, deverão protocolar seu credenciamento, juntamente com as documentações exigidas no item 5.1. e bem como os envelopes "Proposta" e "Documentação", no Setor de Protocolo, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP, apresentando documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo ainda, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente com foto.
- 1.3. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura do Município de Conchal, www.conchal.sp.gov.br, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3866-8610 no Departamento de Licitação e Contratos, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 09:00 às 16:00 horas. O Departamento de Licitação e Contratos não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 2.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DE CONCHAL SP (CARNES, FRIOS, EMBUTIDOS, IOGURTE E SUCO)**, para suprir/atender a necessidade do município. As especificações mínimas detalhadas do objeto deste edital constam no Termo de Referência, **ANEXO VI** qual faz parte integrante deste edital.

3. DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

- 3.1. Os documentos que se fizerem necessários à apresentação de cópia serão aceitos nas seguintes hipóteses:
 - 3.1.1. Cópia autenticada em cartório competente;
 - 3.1.2. Cópia com autenticação digital com a Declaração de Serviço de Autenticação Digital;
 - 3.1.3. Autenticação feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal em até 02 (dois) dias anteriores à realização do certame,



000184

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

podendo ser efetuada em horário expediente, no prédio sede, situada na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro em Conchal SP.

- 3.1.4. Em hipótese alguma serão aceitos documentos autenticados de maneira diversa ao supracitado.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação inclusive quanto a sua documentação, nos seguintes termos:
- a) Para o LOTE (Cota Principal), os interessados que atendam aos requisitos do Edital.
 - b) Para o LOTE (Cota Reservada), somente às empresas enquadradas como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI, nos termos do art. 3º e 18º-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação no lote principal.
- 4.2. NO CASO DE NÃO COMPARECEREM MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI PARA OS ITENS DE COTA RESERVADA OU, AINDA, NA OCORRÊNCIA DE UMA 01 DAS CAUSAS DE AFASTAMENTO DO BENEFÍCIO DO ART. 48¹, POR FORÇA DO QUE DISPÕE O ART. 49², AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 147/2014, TAIS ITENS PODERÃO, A CRITÉRIO DO PREGOEIRO, SER ABERTOS À DISPUTA PARA TODOS OS LICITANTES PRESENTES NA SESSÃO PÚBLICA.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação as empresas:
- a) Estrangeiras que não funcionem no país;
 - b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - c) Que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação;
 - d) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e não reabilitadas;
 - e) Com suspensão temporária para licitar ou impedidas de contratar, nos termos do art. 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93;
 - f) Impedidas de licitar e contratar, nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;
 - g) Impedidas de licitar e contratar, nos termos do art. 10º da Lei Federal 9.605/98.
 - h) Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Conchal.
- 4.4. É OBRIGATÓRIO a apresentação dos documentos relacionados no item 5. para fins de credenciamento, conforme art. 4º, inciso VI da Lei Federal nº 10.520/02.

¹Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 1 (Revogado). (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 2 Na hipótese do inciso II do deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração caput pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 3 Os benefícios referidos no deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para caput as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

²Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - (Revogado); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito);

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000185

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. PARA O CREDENCIAMENTO, OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) Tratando-se de **Representante Legal**: (sócio, proprietário, dirigente e ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório competente do representante legal que o assina, no qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem "5.1. a)", que comprove os poderes do mandante para a outorga. A regra se aplica ao sócio não administrador.
- c) Para o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, o licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO I)**.
- d) No caso de licitante MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, deverá ser apresentada, visando o exercício dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, o **(ANEXO II)**.
- e) Ficha Cadastral Completa e ou Simplificada emitida pela Junta Comercial.

5.2. O representante legal ou procurador do licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas 01 (um) licitante credenciado.

5.4. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5. A falta da declaração ou da ficha mencionada nos subitens "d" e "e", ou sua imperfeição, não conduzirá ao afastamento da licitante, mas tão somente à inaplicabilidade dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014. Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados neste item para efeito de comprovação do enquadramento de ME, EPP e ou MEI.

5.6. O credenciamento e os documentos pertinentes dentre os indicados acima, deverão ser apresentados ao Pregoeiro na presente sessão, pelo portador conforme preâmbulo deste edital, ficando retido(s) e juntado(s) aos autos. Admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes através do Credenciamento.

6. DA PROTOCOLIZAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1. Tempestivamente no local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão protocolizar os envelopes nº 01 (Proposta) e 02 (Habilitação) no Setor de Protocolo desta Prefeitura, sito na Rua Francisco Ferreira, 364 Centro em Conchal SP – CEP: 13835-000.

6.2. Os envelopes de papel opaco, deverão ser entregues fechados e indevassáveis, sobre cujas bordas de fechamento deverá constar a rubrica do representante do licitante, para convalidar a não violação de sua abertura oficial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000186

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 6.3. Encerrada o horário indicado no preâmbulo não será admitido protocolo de envelopes de eventuais licitantes retardatários.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):

- 7.1. Na parte externa do envelope 02 deverá conter:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ENVELOPE I - "PROPOSTA DE PREÇOS"
PREGÃO PRESENCIAL N° 11/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.262/19
NOME COMPLETO DO LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
DATA: 21/03/19

7.2 A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

- 7.2.1. Razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva;
- 7.2.2. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada e/ou digitada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas, constando o preço dos itens, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, no valor unitário e total, em algarismos arábicos, assinada na última folha e rubricadas nas demais folhas pelo representante da licitante, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, atendendo as especificações mínimas constantes do **(ANEXO VI)**;
- 7.2.3. Declaração impressa na proposta que nos preços propostos deverão estar incluindo além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros;
- 7.2.4. Declaração impressa na proposta de que os materiais ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência **(ANEXO VI)** deste Edital;
- 7.2.5. Indicação de marca e procedência (no que for aplicável) dos itens ofertados;
- 7.2.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias conforme art. 6º da Lei Federal nº 10.520/02;
- 7.2.7. Não serão admitidas posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 7.2.8. Conter prazo de entrega/execução do objeto licitado. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste inciso.
- 7.2.9. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuado conforme item 16 deste edital.
- 7.2.10. **Conter o nome completo, número dos documentos pessoais neste caso do RG e CPF, data de nascimento, nacionalidade, cargo/função, estado civil, endereço eletrônico pessoal e institucional (e-mail), telefone pessoal e endereço residencial completo do responsável pela assinatura da Ata registro de Preços.**
- 7.2.11. Conter o nome e número do Banco, da Agência Bancária e da Conta Corrente para efeito de pagamento do objeto licitado e contratado.
- 7.2.12. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000187

- 7.2.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.2.14. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado conforme disposto no item 7.2.3.
- 7.2.15. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.
- 7.2.16. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- 7.2.17. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.
- 7.2.18. **Além da proposta impressa supracitado a empresa licitante deverá apresentar uma proposta em arquivo digital a partir do "KIT PROPOSTA" deste edital, através de CD-R ou Pen-Drive para alimentação do sistema de apuração.**
- 7.2.19. O Programa Específico supracitado do Município deverá ser adquirido pelo site: http://www.conchal.sp.gov.br/source/orgaos/licitacao_compras/.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):

- 8.1. Na parte externa do envelope 02 deverá conter:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ENVELOPE II - "DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.262/19
NOME COMPLETO DO LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
DATA: 21/03/19

- 8.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (ART. 28 DA LEI Nº 8.666/93) - (REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 12.440 DE 2011):
- 8.2.1. Prova de inscrição no CNPJ da empresa – Cartão **CNPJ**;
- 8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados.
- 8.2.2.1. A certidão a que se refere ao item 8.2.3 não obsta a emissão de certidão com finalidade determinada, quando exigida por lei, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- 8.2.2.2. As certidões de prova de regularidade fiscal emitidas nos termos do Decreto nº 6.106, de 30 de abril de 2007; e da Portaria Conjunta (Receita Federal do Brasil – RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN) nº 1.821/2014 têm eficácia durante o prazo de validade nelas constante.
- 8.2.2.3. A Prova de regularidade dos tributos federais e do INSS (certidões individuais), se emitidas antes do dia 03/11/2014, mas dentro dos períodos de vigência nelas indicados, serão aceitas.
- 8.2.3. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa), do domicílio ou sede do licitante;



000188

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 8.2.4. Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais inscritos em Dívida Ativa), do domicílio ou sede do licitante;
- 8.2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da **CRF** – Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- 8.2.6. Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011.
- 8.2.7. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar em lei ou no próprio documento, o prazo de validade será considerado 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
- 8.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 31 DA LEI Nº 8.666/93):
- 8.3.1. Certidão Negativa de **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 8.4. DECLARAÇÕES RELATIVAS À HABILITAÇÃO:
- 8.4.1. Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação (**ANEXO III**).
- 8.4.2. Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer Trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos: (**ANEXO IV**).
- 8.4.3. Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública. (**ANEXO V**).
- 8.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART.30 DA LEI Nº 8.666/93):
- 8.5.1. Cópia autenticada de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- 8.5.2. Cópia autenticada do Alvará/Licença Sanitária Estadual ou Municipal para a atividade desenvolvida pela empresa.
- 8.5.3. Cópia autenticada do certificado de vistoria expedido pela autoridade sanitária, para o veículo que será utilizado para o transporte dos alimentos, em nome da licitante.
- 8.6. DA REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS:
- a) As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



000189

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea "b" deste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- d) Ocorrendo à hipótese contida na alínea "c" deste item, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.7. DEMAIS INFORMAÇÕES:

- 8.7.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias**, imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 8.7.4. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, matriz todos os documentos deverão ser da matriz, se de alguma filial, todos os documentos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.
- 8.7.5. Os documentos apresentados sem autenticação e que não possam ser consultados na internet através de sites oficiais serão considerados inválidos.

9. DA SESSÃO PÚBLICA:

9.1. DA SESSÃO E CREDENCIAMENTO:

- 9.1.1. A sessão da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.
- 9.1.2. O Pregoeiro, que dirigirá a sessão, analisará cuidadosamente cada credenciamento na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir o certame para que o mesmo possa ser conferido e rubricado.

9.2. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 9.2.1. Após protocolização dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 9.2.2. Concluídas a fase de recepção e credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.3. ETAPAS DE LANCES:

- 9.3.1. Durante a etapa de lances só será permitido o uso de celulares para a consulta de preços sob autorização do Pregoeiro, pelo prazo máximo de 05 (cinco) minutos. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, fora da sala da sessão, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.
- 9.3.2. As propostas, conforme (ANEXO VI), serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos Credenciados presentes.
- 9.3.3. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 9.3.4. As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções nos casos de eventuais erros encontrados.
- 9.3.5. O valor estabelecido na proposta será ajustado de acordo com o valor corrigido pelo Pregoeiro.
- 9.3.6. O licitante que não aceitar as correções efetuadas terá sua proposta desclassificada.
- 9.3.7. Serão desclassificadas as propostas que:



000190

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 9.3.7.1. Estiverem preenchidas em papel de fac-símile.
- 9.3.7.2. Não atenderem às exigências legais e as deste Edital, no todo ou em parte.
- 9.3.7.3. Apresentarem mais de uma marca para cada item.
- 9.3.7.4. Apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, bem como proposta alternativa.
- 9.3.7.5. Consignarem prazo de validade da proposta inferior a 60 (sessenta) dias conforme prevê o art. 6º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 9.3.8. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 9.3.9. A proposta de menor preço e demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 9.3.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida acima, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).
- 9.3.9.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, com redução mínima acima de **R\$ 0,02 (dois centavos)**.
- 9.3.9.3. Se ocorrer empate entre as propostas escritas e incluídas na seleção serão todas selecionadas para a etapa de lances verbais.
- 9.3.9.4. Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014, será observado:
- 9.3.10. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;
- 9.3.10.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;
- 9.3.10.2. O lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame;
- 9.3.10.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem enquadradas no disposto no item 9.3.10.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;
- 9.3.10.4. Na hipótese da não contratação nos termos previsto no item 9.3.10.1., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.4. **DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP E MEI:**
- 9.4.1. Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, fica reservada uma cota do processo, assegurando a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual, por força do art.18-E da mesma Lei Complementar.
- 9.4.2. Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, conforme situações previstas no artigo 48, III, da LC 123/06, ressalvado o seguinte:
- 9.4.2.1. Se não houver competidor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual capaz de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório relativamente ao lote lhes reservado, poderá, o pregoeiro, a seu critério, utilizar-se do disposto no item 4.2 deste instrumento convocatório, apenas no que se refere a referido item.
- 9.4.2.2. Não se aplica o disposto no subitem 9.3.10. (por força dos artigos) à cota reservada.



000191

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 9.4.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 9.4.4. O licitante sorteado com o maior número poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 9.4.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, com redução mínima acima de **R\$ 0,02 (dois centavos)**.
- 9.4.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.4.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas, inclusive aquelas que não participaram da etapa de lances verbais.
- 9.4.8. A recusa em ofertar lances verbais importará tão somente na ordem de classificação da proposta escrita.
- 9.4.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 9.4.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.4.11. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes e apurados mediante pesquisa realizada pela Prefeitura Municipal.
- 9.4.12. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, o processo será remetido à autoridade superior para deliberação quanto à reabertura do certame ou aplicação da norma contida no § 3º do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.
- 9.4.13. Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos licitantes quantos concordarem, respeitadas as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO VI), deste Edital.
- 9.4.14. Para os lotes de cota reservada, em caso da ocorrência, na forma que trata o item 4.2 deste instrumento convocatório, o Pregoeiro poderá negociar os lotes de cota reservada, com os licitantes vencedores dos lotes comuns, desde que, evidentemente, os objetos dos lotes reservados e comuns sejam os mesmos.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 10.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de até 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, sendo que o recurso deverá ser protocolizado no Setor de Protocolo desta Prefeitura, das 09h:00 às 16h:00, devidamente assinado, juntando a respectiva procuração com amplos poderes.
- 10.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.3. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura do Município de Conchal, sito na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro, Conchal SP, no Departamento de Licitação e Contratos.
- 10.4. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.
- 10.4.1. Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.



000192

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

11. DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 11.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição para contratações futuras da Administração Pública.
- 11.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.
- 11.3. Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.
- 11.4. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.
- 11.5. O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Prefeitura do Município de Conchal.
- 11.6. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.7. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias, que após cumpridos os requisitos de publicidade terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 11.8. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio da Ata Registro Preços.

12. DAS CONDIÇÕES E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 12.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Ata Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.
- 12.2. A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata Registro de Preços, que será de imediato e ou em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da convocação.
- 12.3. O prazo estipulado no subitem 12.2. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 12.4. O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar a Ata registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e os preços propostos.
- 12.5. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o município de Conchal convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.



000193

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

13. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.
- 13.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 13.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
 - 13.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - 13.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
 - 13.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 13.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
 - 13.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
 - 13.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 13.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
- 13.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 14.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - 14.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 14.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 14.1.3. presentes razões de interesse público.
- 14.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados a contraditória e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 14.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- 15.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da empresa licitante:
 - a) Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
 - b) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - c) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor da Ata Registro Preços objeto da presente licitação;
 - d) Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000194

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- e) Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.
- 15.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da CONTRATANTE:
- a) Notificar, formal e tempestivamente, a empresa licitante sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata Registro Preços.
 - b) Notificar a empresa licitante por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - c) Aplicar as sanções nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pertinentes, em caso de inadimplemento.
 - d) Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência da Ata Registro Preços se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

16. DO PAGAMENTO:

- 16.1. O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será efetuada pelo município em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega, execução e ou mensalmente para prestação de serviços, na forma de Boleto ou Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento da Ata Registro de Preços.
- 16.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 16.3. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados créditos da empresa licitante para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- 16.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria empresa licitante, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 16.5. Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

17. DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 17.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

18. DAS PENALIDADES:

- 18.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.
- 18.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a empresa licitante ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
- a) advertência;
 - b) multa de 10% (dez por cento) do valor do pactuado;
 - c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e,
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 18.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000195

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

- 18.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 18.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

19. IMPUGNAÇÃO:

- 19.1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que venha a apontar, fora do prazo legal definido na Lei Federal nº 8.666/93, as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.
- 19.2. Somente serão aceitas as impugnações previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, as quais deverão ser protocolizadas junto ao Setor de Protocolo, sito na Rua Francisco Ferreira Alves, nº 364 Centro em Conchal - SP CEP:13835-000, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo das 09h00 às 16h00, dirigidas a unidade Requerente desta municipalidade, devidamente assinado, juntando a respectiva procuração com amplos poderes.
- 19.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- 19.3. O Pregoeiro franqueará aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de impugnações e até o seu término, vista do processo de licitação, na Sala de Licitações, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo, das 09h00 às 16h00.
- 19.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.
- 19.5. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas.
- 19.6. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 20.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 20.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- 20.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou cópia com autenticação digital com a Declaração de Serviço



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Am
000196

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- de Autenticação Digital, ou por servidor da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 20.4. Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).
- 20.5. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 20.6. O CNPJ e Inscrição Estadual a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.
- 20.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, sendo aceito apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 20.8. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 20.9. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste edital, e a homologação do resultado desta licitação, não implicará em direito à contratação.
- 20.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura do Município de Conchal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 20.11. O Prefeito Municipal, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.
- 20.12. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.
- 20.13. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Conchal.
- 20.14. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 20.15. A cópia completa deste edital poderá ser retirada gratuitamente, no site <http://www.conchal.sp.gov.br>. Caso a empresa deseje retirar o edital impresso, deverá procurar o Departamento de Licitação e Contratos no prédio do Paço Municipal, e efetuar o pagamento de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, mediante guia de recolhimento para as despesas das reproduções ou encaminhar solicitação através do e-mail: licitacao@conchal.sp.gov.br.
- 20.16. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 20.17. A empresa vencedora do presente certame que queira aderir ao Programa Doação Solidária, nos termos da Lei Municipal nº 1.697/09 e do Decreto nº 3.166/10 em anexo, poderá contribuir mediante adesão do Termo constante do Decreto em epígrafe, autorizando desconto de no mínimo **1% (um por cento)** do valor líquido de seus pagamentos para doação ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Conchal "FUSSCONCHAL", onde os recursos doados serão aplicados em ações sociais através dos programas conduzidos pelo respectivo Fundo de Social.
- 20.18. Fazem partes integrantes deste edital:

ANEXO I **Declaração de cumprimento e requisito de habilitação.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Am
000197

- ANEXO II **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.**
ANEXO III **Declaração de conhecimento e aceitação do teor do edital.**
ANEXO IV **Declaração de regularidade perante o ministério do trabalho.**
ANEXO V **Declaração de fatos supervenientes.**
ANEXO VI **Termo de referência.**
ANEXO VII **Modelo de proposta.**
ANEXO VIII **Minuta Ata Registro de Preço.**
ANEXO ÚNICO - **TERMO DE DOAÇÃO.**

20.19. **OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, INFORMAÇÕES, ENCAMINHADOS POR E-MAIL, FAX, OU POR QUALQUER OUTRO PROCESSO ELETRÔNICO, NÃO SERÃO ACATADOS, DEVENDO OS MESMOS SEREM PROTOCOLADOS DIRETAMENTE JUNTO AO SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL, SITUADO NA RUA FRANCISCO FERREIRA ALVES Nº 364, CENTRO - CONCHAL SP, NO HORÁRIO DAS 09:00 ÀS 16:00 HORAS, EM DIAS DE EXPEDIENTE.**

Conchal, 08 de março de 2019.



LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Am
000198

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.262/19**

_____, inscrita no CNPJ nº _____,
_____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu
representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do
RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, por seu representante legal
infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 de
17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins deste **Pregão
Presencial** da Prefeitura Municipal de Conchal SP, DECLARA expressamente que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, ____ de _____ 2019.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000199

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO II

**MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE
E OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.262/19**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), com CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, é **MEI, ME** e ou **EPP**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos DECLARO conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório deste **Pregão Presencial**, realizado pela Prefeitura do Município de Conchal.

Local e data, ____ de _____ 2019.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Am 000200

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.262/19**

_____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, ____ de _____ 2019.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Am
000201

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENOR

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.262/19**

_____, inscrita no CNPJ nº _____
e Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o
Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
_____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal
nº 8.666 atualizada, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, ____ de _____ 2019.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Am
000202

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.262/19**

_____, nome da empresa (CNPJ)
_____ e Inscrição Estadual nº _____, com (endereço completo) à
Rua/Avenida _____, **DECLARA** sob as penas da lei, que até
a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a
administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, ____ de _____ 2019.

Assinatura

(carimbo CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Am
000203

ANEXO VI

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.262/19**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. Compreende o objeto do presente certame a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar de Conchal SP (Carnes, Frios, Embutidos, Iogurte e Suco)

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. O Ministério da Educação, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação garante a transferência de recursos financeiros para subsidiar a alimentação escolar. O repasse é feito diretamente aos estados e municípios, com base no censo escolar realizado no ano anterior ao do atendimento.
- 2.2. Com a aproximação do início das aulas do ano letivo de 2019o objetivo é oferecer diariamente como complemento alimentar comida de qualidade e com muito sabor aos alunos da rede de ensino Municipal. Por isso, o Ministério da Educação reforçou o uso dos produtos in natura no cardápio e ao uso de receitas, com mais fibras, menos sódio, visando o fortalecimento e a saúde de nossas crianças de forma saudável.
- 2.3. Todas as escolas do município são beneficiadas com o programa de Alimentação Escolar, pois uma alimentação escolar de qualidade é capaz de melhorar o desempenho dos estudantes, contribuir para sua saúde e nutrição e também busca difundir as boas práticas para nossos alunos e suas famílias, para que possam aprender a escolher produtos mais saudáveis.
- 2.4. O Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE preconiza que cada criança receba em período de permanência na escola 15% (quinze por cento) de suas necessidades nutricionais.

3. DESCRIÇÃO:

COTA PRINCIPAL

ITEM	01
ALIMENTO	Almôndega Assada Congelada
QUANTIDADE	2.000 kg
TIPO	Assada e congelada por I.Q.F.
UNIDADE	2 kg
EMBALAGEM	Saco de polietileno, atóxico, termossoldado. A embalagem deve conter identificação do fabricante, informações nutricionais, peso líquido, data de fabricação e validade. Indelével.

Am
000204

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	Almôndegas produzidas com carne moída, água, gordura bovina, amido de mandioca, farinha de rosca, proteína texturizada de soja, cebola, açúcar, cebolinha e salsicha desidratadas, sal, alho, estabilizantes. Sem pimenta; cozidas, congeladas. Cada unidade deve pesar entre 18 e 20g, tamanho uniforme, isenta de ossos quebrados, cartilagem, queimadura por congelamento, bolores, limo; obtido através de animais sadios abatidos sob inspeção sanitária. Características Nutricionais: mínimo de 12% de proteína, e máximo de 18% de gordura e até 450 mg de sódio por 100g; Validade mínima de 9 meses a contar da data de entrega. A entrega deve ser feita por caminhão refrigerado, por pessoal uniformizado. A embalagem secundária deve estar lacrada e identificada com o nome do fabricante, marca, peso líquido, carimbo no MAPA.
---	--

ITEM	02
ALIMENTO	Bacon
QUANTIDADE	200 kg
TIPO	Em Manta, magro (com pouca gordura)
UNIDADE	Kg
EMBALAGEM	Saco plástico fechado a vácuo
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	Suíno, de primeira, em manta, pouca gordura, deve estar isento de aditivos, parasitas e qualquer substância contaminante, bolor, limo na superfície, ossos quebrados, cartilagem; validade mínima de 04 meses e 02 meses a partir da data de entrega; deve ser transportado e entregue a temperatura abaixo de 10°C; rotulagem de acordo com a legislação vigente, contendo o selo SIF . Entregadores devidamente uniformizados e identificados.

ITEM	03
ALIMENTO	Carne bovina extra limpa moída
QUANTIDADE	4.000 kg
TIPO	Acém moído, congelado
UNIDADE	2 kg
EMBALAGEM	Saco de polietileno, atóxico.
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	Carne bovina tipo acém com o mínimo de gordura aceitável, moída com aspecto, cor, cheiro e sabor característicos; extra limpa; embaladas em sacos plásticos atóxicos; rotulada de acordo com a legislação, selo S.I.F. ou S.I.M.; embalagem rotulada pesando 02 kg; o alimento deverá ser transportado em condições que preservem tanto suas características de congelado quanto às físico químicas, microbiológicas, microscópicas e organolépticas antes e após cocção (veículo refrigerado, com entregadores uniformizados); Prazo mínimo de validade de 10 meses a contar da data de entrega.

ITEM	04
ALIMENTO	Carne bovina extra limpa
QUANTIDADE	10.000 kg
TIPO	Moída, assada e congelada
UNIDADE	2 kg



000205

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EMBALAGEM	Saco de polietileno, atóxico, termossoldado.
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	Carne bovina, moída, assada e congelada individualmente pelo sistema IQF; proteína mínima de 25%, gordura total máxima de 16% e sódio máximo de 80 mg em 100g; aspecto, cor, cheiro e sabor característicos; embalagem rotulada, pesando 02 kg; deverão conter o selo SIF; o alimento deverá ser transportado em condições que preservem tanto suas características de congelado quanto às físico químicas, microbiológicas, microscópicas e organolépticas antes e após cocção (veículo refrigerado, com entregadores uniformizados); Prazo mínimo de validade de 10 meses a contar da data de entrega.

ITEM	05
ALIMENTO	Carne bovina extra limpa (corte de primeira coxão mole ou patinho)
QUANTIDADE	15.000 kg
TIPO	Iscas/tiras/cubos
UNIDADE	2 kg
EMBALAGEM	Saco plástico atóxico fechado a vácuo.
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	Carne bovina, processada, de primeira, cortadas em iscas padronizadas , extra limpas e finas de patinho ou coxão mole; congeladas; o produto deverá ser obtido a partir de animais sadios, abatidos sob prévia inspeção sanitária; o produto deverá apresentar tamanho uniforme e isenta de sebo, gordura, nervos (típico do corte solicitado), coágulos, queimaduras por congelamento devendo estar livres de bolores, limo na superfície, com coloração normal e uniforme; aspecto, cor, cheiro e sabor característicos; embalagem rotulada, pesando 02 kg; deverão conter o selo S.I.F. ou S.I.M.; o alimento deverá ser transportado em condições que preservem tanto suas características de congelamento quanto às físico químicas, microbiológicas, microscópicas e organolépticas antes e após cocção. Validade mínima de 9 meses a contar da data de entrega.

ITEM	06
ALIMENTO	Carne seca
QUANTIDADE	500 kg
TIPO	Com no máximo 10% de gordura e 50% de umidade
UNIDADE	500 gr
EMBALAGEM	Saco fechado a vácuo contido em caixa de papelão
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	Carne bovina de primeira qualidade, limpa, sem osso, sem pele, pouca gordura, sem pelancas, embaladas a vácuo, resfriada, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Inspeccionada pelo órgão competente. Selo SIF.

ITEM	07
ALIMENTO	Empanados de Peixe em Formato Lúdico
QUANTIDADE	2.000 kg
TIPO	Empanados de Merluza, em formato lúdico



000206

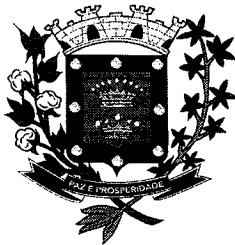
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

UNIDADE	2 – 2,5 kg
EMBALAGEM	Plástico Termossoldado atóxico.
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	O produto deverá ser obtido exclusivamente, a partir de filés de peixe merluza (<i>Merluccius hubbsi</i>), sadios, submetidos, aprovados e liberados pela inspeção sanitária local, desde a sua captura até as operações de evisceração, lavagem, preparo e congelamento. A carne do peixe merluza deve apresentar-se livre de parasitas, peles, escamas, ossos, espinhas, partes da cabeça, vísceras e cartilagens além de substâncias químicas e quaisquer outros contaminantes capazes ou não mascarar ou encobrir possíveis alterações do pescado. Os filés de peixe merluza devem ser moídos e homogenizados acrescidos de outros nutrientes e/ou aditivos que não descaracterizem o produto, acrescentando-lhes apenas características de sabor, odor, coloração e conservação adequada. Os ingredientes presentes na formulação não podem apresentar incompatibilidade ou indisponibilidade nutricional. O produto não poderá conter PIMENTA de nenhuma forma. Após formatados com temas e/ou figuras, que estimulem o consumo do pescado pelo público infantil, os empanados devem ser pré-fritos em óleo de origem vegetal e posteriormente deverão ser submetidos, individualmente, a sistema de congelamento por criogenia. Cada unidade do produto empanado deve pesar aproximadamente 25 - 30 gramas. SEM GORDURA TRANS. O transporte do produto deve ser realizado por veículos em condições higiênico-sanitárias satisfatórias, conforme preconiza PORTARIA CVS – 15/91, revestido por paletes plásticos, munido de sistema de resfriamento que garanta a manutenção da temperatura do produto, -18°C (dezoito graus Celsius negativos) ou mais frio e em perfeito estado de manutenção mecânica.

ITEM	08
ALIMENTO	Frango congelado
QUANTIDADE	23.000 kg
TIPO	Peito em iscas/tiras/cubos
UNIDADE	2 kg
EMBALAGEM	Saco de polietileno, atóxico.
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	Carne de peito de frango, sem pele, sem osso, in natura, cortado em cubos e em iscas/tiras/cubos padronizados, congelados; cortes extra limpos, conforme o peito de frango deve ser aspecto, cor, cheiro e sabor característicos; embalagem rotulada, pesando 02 kg; deverão conter o selo S.I.F. ou S.I.M.; o alimento deverá ser transportado em condições que preservem tanto suas características de congelamento quanto às físico químicas, microbiológicas, microscópicas e organolépticas antes e após cocção. Validade mínima de 9 meses a contar da data de entrega. A entrega deve ser feita por caminhão refrigerado, por pessoal uniformizado.

ITEM	09
-------------	----



Ar 000207

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ALIMENTO	<i>Lingüiça calabresa</i>
QUANTIDADE	<i>2.300 kg</i>
TIPO	<i>Defumada, Reta</i>
UNIDADE	<i>2,5 kg</i>
EMBALAGEM	<i>Embalagem primária: saco de polietileno de baixa densidade, cryovactermoformada, atóxica, transparente, resistente. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçado, envoltos em filme de PVC termoencolhível, resistente ao impacto.</i>
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	<i>Reta, de primeira qualidade, sem formação de cristais de gelo, água dentro da embalagem e sinal de recongelamento; deve ter consistência firme, não amolecida e não pegajosa; constituída de carne suína, carne mecanicamente separada de aves, gordura suína, proteína texturizada soja, sal, açúcar, pimenta calabresa, extrato de alecrim, regulador de acidez Lactato de Sódio (INS 325) e Citrato de Sódio (INS 331iii); Estabilizantes: Tripolifosfato de Sódio (INS 451i), Pirofosfatodissódico (INS 450i) e Polifosfato de Sódio (INS 452i); Antioxidante Isoascorbato de Sódio (INS 316); Aromatizantes: Aroma natural de fumaça e aromas naturais de alho e pimenta preta; Acidulante: Ácido Cítrico (472c); Conservador: Nitrito de Sódio (INS 250); Corantes: Carmim de Cochonilha (INS 120), Caramelo IV e Vermelho de Beterraba; validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega; temperatura de recebimento e armazenamento: refrigerada, até 7 °C; , SIF, rotulada de acordo com a legislação vigente. Data de fabricação e validade de forma visível e indelével. Sabor suave (não deve ser salgada ao paladar).</i>

ITEM	<i>10</i>
ALIMENTO	<i>Mortadela</i>
QUANTIDADE	<i>1.500 kg</i>
TIPO	<i>Bologna</i>
UNIDADE	<i>Peça de aproximadamente 3,5 kg</i>
EMBALAGEM	
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	<i>Produto cárneo industrializado, obtido de uma emulsão das carnes de animais de açougue, acrescido ou não de toucinho, adicionado de ingredientes, embutido em envoltório natural ou artificial, em diferentes formas, e submetido ao tratamento térmico adequado. De primeira qualidade. Com o mínimo aceitável de gordura e pouco sal. Deve estar isento de parasitas e qualquer substância contaminante, bolor, limo na superfície, ossos quebrados, cartilagem; sabor característico; rotulagem de acordo com a legislação vigente, contendo o selo SIF. Deve ser transportada em veículos frigorificados aprovados e liberados pelo SIF e controle de qualidade, a temperatura abaixo de 7°C; validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega. Sem sabor salgado acentuado.</i>

ITEM	<i>11</i>
ALIMENTO	<i>Pernil em iscas</i>
QUANTIDADE	<i>5.000 kg</i>
TIPO	<i>Em iscas, congelado</i>



000208

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

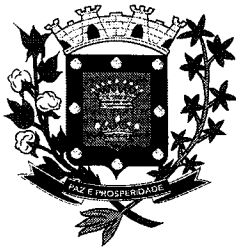
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

UNIDADE	2 kg
EMBALAGEM	Saco plástico fechado a vácuo
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	Carne suína; processada, de primeira cortadas em iscas extra limpase padronizadas, congeladas; o produto deverá ser obtido a partir de animais sadios, abatidos sob prévia inspeção sanitária; o produto deverá apresentar tamanho uniforme e isenta de sebo, gordura, nervos, coágulos, queimaduras por congelamento devendo estar livres de bolores, limo na superfície, com coloração normal e uniforme; aspecto, cor, cheiro e sabor característicos; embalagem rotulada, pesando 02 kg; deverão conter o selo S.I.F. ou S.I.M., o alimento deverá ser transportado em condições que preservem tanto suas características de congelado quanto às físico químicas, microbiológicas, microscópicas e organolépticas antes e após cocção. Validade mínima de 9 meses a contar da data de entrega.

ITEM	12
ALIMENTO	Presunto cozido
QUANTIDADE	1.500 kg
TIPO	Magro, sem capa de gordura
UNIDADE	Peça de aproximadamente 3,5 kg
EMBALAGEM	
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	Produzido a partir do pernil suíno e paleta, com injeção de salmoura; ingredientes misturados e embutidos em mangas plásticas impressas, formados e cozidos; deve estar isento de parasitas e qualquer substância contaminante, bolor, limo na superfície, ossos quebrados, cartilagem; sem adição de amido; sabor característico; rotulagem de acordo com a legislação vigente, contendo o selo SIF. Deve ser transportada em veículos frigorificados aprovados e liberados pelo SIF e controle de qualidade, a temperatura abaixo de 7°C; validade mínima de 60 dias a contar da data de entrega. Sabor suave e característico.

ITEM	13
ALIMENTO	Queijo
QUANTIDADE	2.000 kg
TIPO	Mussarela
UNIDADE	Peças de aproximadamente 4 kg
EMBALAGEM	
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	Produto obtido a partir de leite pasteurizado integral, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, coagulante e fermento lácteo; não deve esfarelar ao corte nem ser de sabor salgado acentuado; rotulagem de acordo com a legislação vigente, contendo o selo SIF. Deve ser transportada em veículos frigorificados aprovados e liberados pelo SIF e controle de qualidade, a temperatura abaixo de 7°C; validade mínima de 60 dias a contar da data de entrega.

ITEM	14
ALIMENTO	Requeijão
QUANTIDADE	800 bisnagas
TIPO	Cremoso, SEM amido



Am 000209

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

UNIDADE	Bisnaga de 1,8 kg
EMBALAGEM	Plástico transparente, contido em caixa de papelão
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	Produzido a partir de leite pasteurizado desnatado, creme de leite, sal, estabilizante, conservante e acidificante, SEM AMIDO ; processado em condições higiênicas sanitárias, isentos de ponto de bolor e sujidades; transporte em veículos fechados isotérmico, rotulagem de acordo com a legislação vigente, visível e indelével; uso não culinário, temperatura de entrega de até 10°C e validade mínima de 40 dias a partir da data de entrega. Com sabor característico.

ITEM	15
ALIMENTO	Salsicha hot dog
QUANTIDADE	3.000 kg
TIPO	Congelada, mista, sem pimenta
UNIDADE	3 kg
EMBALAGEM	Embalagem primária: saco de polietileno atóxico, fechado a vácuo. Embalagem secundária: caixa de papelão lacrada
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	De primeira qualidade. Produto cárneo industrializado, obtido da emulsão de carne de uma ou mais espécies de animais de açougue, adicionado de ingredientes e condimentos (exceto pimenta) embutido em envoltório natural ou artificial ou processo de extrusão e submetido a um processo térmico adequado. A salsicha deverá ser preparada com carnes e toucinhos em perfeito estado de conservação, não sendo permitida a substituição de toucinho por gorduras bovinas e nem o emprego de carnes e gorduras provenientes de animais eqüinos, caninos e felinos. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato, líquido em partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas ou pardacentas ou coloração sem uniformidade. O peso unitário de cada gomo deverá ser de 40 a 50 gramas. Será permitido pequenas quantidade de água, amido, soja e corantes naturais. Não deve ser salgada ao paladar. A salsicha deverá ser transportada à temperatura de -12 a -18°C, em condições que preservem tanto suas características de congelado quanto as físicas químicas, microbiológicas, microscópicas e organolépticas antes e após cocção. A salsicha deverá ficar intacta, sem cortes e rachaduras que indiquem excesso de inchaço após fervura; a embalagem primária deve ser resistente ao transporte e armazenamento e apresentar o produto de forma ordenada e paralela. Deverá ter validade de 120 dias a partir da data de fabricação e no mínimo 100 dias da data de entrega. Deverá ser rotulada de acordo com as resoluções RDC 359/03 e RDC 360/03 da ANVISA/MS e as informações, especialmente de data de fabricação e validade devem estar claras e indeléveis.

ITEM	16
ALIMENTO	Sobrecoxa de Frango Sem Pele em Cubos
QUANTIDADE	1.000 kg



000210

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TIPO	<i>Em Cubos, congelada</i>
UNIDADE	<i>2 kg</i>
EMBALAGEM	<i>Embalagem primária: termossoldada, atóxica. Secundária: caixa de papelão reforçada.</i>
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	<i>Sobrecoxa de frango congelada, por I.Q.F, sem osso e sem pele, cortada em cubos, padronizados, tamanho 4 x 4 cm. Validade de 12 meses da data de fabricação e de 11 meses a partir da data de entrega. Transportado em veículo refrigerado. Rotulagem conforme legislação; SIF/DIPOA.</i>

ITEM	<i>17</i>
ALIMENTO	<i>Iogurte</i>
QUANTIDADE	<i>25.000 bandejas/ 150.000 unidades</i>
TIPO	<i>Iogurte tradicional sabor morango</i>
UNIDADE	<i>Bandejas com 540g divididos em 6 und</i>
EMBALAGEM	<i>Embalagem plástica, secundária: Caixa de papelão lacrada</i>
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	<i>Produzido a partir de leite integral ou parcialmente desnatado, açúcar, preparado de morango (açúcar líquido invertido, polpa de morango, aroma natural de morango, corante natural carmim de cochonilha, estabilizante: pectina cítrica e amido modificado, conservador: sorbato de potássio), fermento lácteo. Entregue em veículo refrigerado a temperatura de no máximo 10°C, com data de validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.</i>

ITEM	<i>18</i>
ALIMENTO	<i>Iogurte/ Queijo tipo Petit Suisse</i>
QUANTIDADE	<i>3.500 bandejas/ 28.000 und</i>
TIPO	<i>Petit Suisse</i>
UNIDADE	<i>Bandejas de 360 g divididas em 8 und de 45 g</i>
EMBALAGEM	<i>Embalagem plástica, secundária: Caixa de papelão lacrada</i>
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	<i>Produzido a partir de leite integral ou parcialmente desnatado, açúcar, preparado de coco, fermento lácteo. Entregue em veículo refrigerado a temperatura de no máximo 10°C, com data de validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.</i>

ITEM	<i>19</i>
ALIMENTO	<i>Iogurte polpa</i>
QUANTIDADE	<i>408und/ 102 bandejas de 4 unidades ou 68 bandejas com 6 unidades (ou seja, cotação por unidade, não por bandeja)</i>
TIPO	<i>Sem lactose</i>
UNIDADE	<i>Bandeja com 4 ou 6 unidades</i>
EMBALAGEM	<i>Bandeja</i>
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	<i>Idem ao descritivo acima, SEM LACTOSE. Entregue em veículo refrigerado a temperatura de no máximo 10°C, com data de validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.</i>

ITEM	<i>20</i>
ALIMENTO	<i>Iogurte</i>
QUANTIDADE	<i>50 unidades (bandejas)</i>
TIPO	<i>De soja ou sem proteína do leite</i>

Am
000211

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

UNIDADE	Bandeja com 4 unidades
EMBALAGEM	Bnadeja
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	Idem descritivo acima, sem a presença da proteína do leite. Produzido a partir da soja. Entregue em veículo refrigerado a temperatura de no máximo 10°C, com data de validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega.

ITEM	21
ALIMENTO	Suco Natural
QUANTIDADE	135.000 und
TIPO	Laranja Pasteurizado
UNIDADE	Sachê de 200 ml
EMBALAGEM	Sachê
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	Suco de laranja integral, pasteurizado. Rótulo de acordo com a legislação vigente, data de envase e validade de forma visível; sem gosto de "laranja passada". Entregue em veículo refrigerado a temperatura de no máximo 10°C, com data de validade mínima de 12 dias a partir da data de entrega. Entrega ponto a ponto, semanal, em todos os períodos (manhã, tarde e noite)

ITEM	22
ALIMENTO	Suco Natural
QUANTIDADE	2.000und
TIPO	Laranja Pasteurizado
UNIDADE	Bag de 1 litro
EMBALAGEM	Bag
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	Suco de laranja integral, pasteurizado. Rótulo de acordo com a legislação vigente, data de envase e validade de forma visível; sem gosto de "laranja passada". Entregue em veículo refrigerado a temperatura de no máximo 10°C, com data de validade mínima de 12 dias a partir da data de entrega. Entrega ponto a ponto, semanal, em todos os períodos (manhã, tarde e noite)

COTA RESERVADA

ITEM	01
ALIMENTO	Suco Natural
QUANTIDADE	15.000 und
TIPO	Laranja Pasteurizado
UNIDADE	Sachê de 200 ml
EMBALAGEM	Sachê
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	Suco de laranja integral, pasteurizado. Rótulo de acordo com a legislação vigente, data de envase e validade de forma visível; sem gosto de "laranja passada". Entregue em veículo refrigerado a temperatura de no máximo 10°C, com data de validade mínima de 12 dias a partir da data de entrega. Entrega ponto a ponto, semanal, em todos os períodos (manhã, tarde e noite)

Am
000212

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

4. EXIGÊNCIAS:

- 4.1. O objeto que estiver em desconformidade com o edital, violados e ou em estado estranho de conservação e apresentação deverão ser substituídos em sua totalidade, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.2. A CONTRATADA se responsabilizará pela origem e qualidade dos produtos e além do transporte, carga, descarga e entrega do objeto.
- 4.3. O Município não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições que venham a prejudicar o Departamento requisitante.
- 4.4. O objeto a ser entregue deverá atender às exigências de qualidade, ANVISA, INMETRO, NBR, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.5. A comprovação da qualidade dos produtos fornecidos, bem como dos prazos de atendimento, será realizada pelo Departamento responsável desta municipalidade, a qual caberá avaliar a aceitação do objeto.
- 4.6. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com o edital.
- 4.7. Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante neste termo de referência, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a Prefeitura do Município de Conchal o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.
- 4.8. Os produtos alimentícios devem apresentar rotulagem conforme legislação: registro no órgão competente, data de fabricação e validade, critérios para armazenamento, SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor), dados do produtor, peso, orientações sobre armazenamento, de acordo com a legislação vigente (para processados).
- 4.9. As empresas vencedoras serão responsáveis por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor.
- 4.10. Em qualquer fase do fornecimento, havendo suspeita de contaminação e/ou adulteração de produtos, poderão ser encaminhadas amostras para análise laboratorial, conforme determinação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), ficando o pagamento do fornecimento condicionado ao resultado apresentado. Comprovada a irregularidade, a despesa da análise dos produtos suspeitos correrá por conta do fornecedor.
- 4.11. Será de responsabilidade das empresas vencedoras, a qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados.

5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 5.1. Em até 03 dias a partir do recebimento da requisição/pedido.

6. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 6.1. De Segunda-feira a Sexta-feira das 07:00 às 10:30 e das 12:00 às 14:00.
- 6.2. As entregas serão parceladas durante a vigência contratual.
- 6.3. Vigência contratual de 12 (doze) meses.

7. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

- 7.1. COZINHA PILITO - Rua Mato Grosso, s/n Parque Industrial em Conchal - SP
CEP: 13835-000 - Fone: (19) 3866-2577 - e-mail: cozinhapiloto@conchal.sp.gov.br
e ou em outro local designado pelo Departamento competente.

Am
000213

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

8. GARANTIA/VALIDADE:

- 8.1. A CONTRATADA ficará obrigada a entregar os produtos com a validade mínima igual ou superior a 75 % (setenta e cinco por cento) da data de validade contado a partir da data de fabricação.

9. AMOSTRA:

- 9.5. As amostras serão solicitadas em Ata no termino da sessão publicas após a empresa vencedora ser declarada "Melhor Preço" e na ausência de representante será publicada na Imprensa Oficial do Estado.
- 9.2. A empresa vencedora deverá apresentar as 02 (duas) amostras na embalagem original e intacta do item constante no item 3 deste termo de referencia, onde os mesmos serão analisados pela Comissão Avaliadora da municipalidade, contendo as seguintes informações:
- 9.2.1. Identificação do produto;
- 9.2.2. Marca;
- 9.2.3. Nome e endereço do Licitante;
- 9.2.4. Ficha técnica, registro de rótulo e SIF do produto.
- 9.3. Será analisado além do descritivo do edital, fatores técnicos e composição e testes.
- 9.4. Sempre que entender necessário o Departamento competente poderá solicitar a apresentação de amostra(s) ou prospecto(s) do(s) produto(s) cotado(s), devidamente identificada(s), de acordo com as especificações técnicas exigidas para efeito de controle de qualidade.

10. PESSOAL TÉCNICO:

- 10.5. Nutricionista R.T.: Ariane F. F. Caleffi
- 10.2. Técnica em Nutrição: Ilva Elaine Cardoso Ferreira
- 10.3. Cozinheira Chefe: Maria Donizetti Martins Manara
- 10.4. Cozinheira: Eliane Aragão dos Santos Alvarenga
- 10.5. Cozinheira: Valdirene M. C. de Oliveira
- 10.6. Cozinheira: Isabel dos Santos Almeida
- 10.7. Servente e Almoxarife: Célia Regina Bonin Barbosa da Silva

11. RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 11.1. As despesas decorrente correrão por conta das Dotações Orçamentárias dos Elementos relativos ao exercício de 2019, a saber:
- 11.1.1. nº 33903007/123060015.2.025/02.12.09. (872) (874); Próprio
- 11.1.2. nº 33903007/123060015.2.025/02.12.09. (875) (876); Estadual
- 11.1.3. nº 33903007/123060015.2.025/02.12.09. (877) (878); Federal
- 11.3. Atendimento a Lei de responsabilidade Fiscal: (X) art.16 () art. 17. () Nenhuma

12. RESPONSÁVEL/GESTOR:

- 12.1. José Roberto Ferreira de Melo - Diretor do Departamento de Educação.
- 12.2. Ariane Fernandes Fadel Caleffi - Nutricionista R.T.
- 15.3. Ilva Elaine Cardoso Ferreira - Técnica em Nutrição
- 15.4. Maria Donizetti Martins Manara - Cozinheira
- 15.5. Célia Regina Bonin Barbosa da Silva - Servente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Am
000214

ANEXO VII

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.262/19**

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ nº _____ **Inscrição Estadual nº** _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____ **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** _____

Apresentamos nossa proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DE CONCHAL SP (CARNES, FRIOS, EMBUTIDOS, IOGURTE E SUCO)**, acatando todas as estipulações consignadas neste edital:

COTA PRINCIPAL PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01						
02						

COTA RESERVADA A MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01						
02						

VALOR GLOBAL R\$ 0,00 (reais).

Prazo de validade da proposta:

Prazo de pagamento:

Prazo de entrega da aquisição/prestação de serviço do objeto:

An^o 000215

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Prazo de garantia do objeto:

Declarações: Declaramos que nos preços propostos estão inclusos além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e entre outros.

Declaramos que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência **(ANEXO VI)** deste Edital.

Praça de pagamento: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____, município: _____.

Nome do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços:

_____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, Data Nascimento _____, Nacionalidade: _____, Estado Civil: _____, Endereço Eletrônico Pessoal: _____, Endereço Eletrônico Institucional: _____ Cargo/Função: _____, Telefone Pessoal: _____ Endereço residencial: _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____.

Local e data, ____ de _____ 2019.

Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO VIII

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.262/19**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ de 2019, reuniram-se na Prefeitura do Município de Conchal SP, tendo como Pregoeiro **Sr. THIAGO DOS SANTOS MARIA**, de acordo com o Decreto nº 4.139 de 02 de janeiro de 2019, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa _____, situada na _____ nº ____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP. _____, e-mail: _____, Fone: (____) ____-____ inscrita no **CNPJ nº _____** e **Inscrição Estadual nº _____**, representada pelo **Sr.(a) _____**, portador(a) do **CPF nº _____** e **RG nº _____**, denominada **CONTRATADA**, do tipo **"MENOR PREÇO UNITÁRIO"** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei federal nº 8.666/93 atualizada e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada, cujo, o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Conchal SP o **Sr. LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON**, **RESOLVE** registrar os preços para eventual **aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar de Conchal SP (Carnes, Frios, Embutidos, Iogurte e Suco)** nas quantidades, termos e condições descritas ANEXO VI – Termo de Referência, do mencionado edital que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, perfazendo o valor global da ata em R\$ _____.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
- DO OBJETO**

- 1.1. Fica registrado nesta municipalidade, o preço do fornecedor relacionado conforme **ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da requisição de pedido pelo Departamento/Setor requisitante de acordo com as especificações, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA
- DA VALIDADE DOS PREÇOS**

- 2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Conchal SP não será obrigado a contratar com a referida aquisição/prestação de serviço na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente,**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA
- DA VIGÊNCIA

- 3.1.** O período de vigência da Ata Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA
- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- 4.1.2.** Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem ratificados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.1.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.1.4.** A Prefeitura do Município de Conchal SP, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos e ou prestação de serviços, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
- 4.2.** O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para Registros de Preços deste certame.
- 4.3.** Para cada item/prestação de serviço de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial para Registros de Preços que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.4.** O preço total a ser pago por item/prestação de serviço será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para Registros de Preços pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA
- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 5.1.** O objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura do Município de Conchal SP.

CLÁUSULA SEXTA
- PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 6.1.** A contratação da **CONTRATADA** do presente Pregão será representada pela expedição deste instrumento, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas da aquisição/prestação de serviços, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo de disponibilidade.
- 6.2.** Convocação para assinatura da Ata Registro Preços:



Am
000218

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 6.2.1.** Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro Preços.
- 6.3.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se a vender os bens registrados/prestação de serviços, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA

- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 7.1.1.** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
- 7.1.2.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 7.1.3.** Presentes razões de interesse público.
- 7.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 7.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 7.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do município.

CLÁUSULA OITAVA

- DO PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será realizado em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da entrega, execução e ou mensalidade do objeto, na forma de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com os devidos atestes do responsável pelo acompanhamento da Ata Registro Preços.
- 8.2.** A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o da Nota de Empenho;
- 8.3.** As notas fiscais deverão ser emitidas separadamente, de acordo com a nota de empenho.
- 8.4.** Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 8.5.** Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.
- 8.6.** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 8.7.** Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA NONA

- DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 9.1.** Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis durante toda vigência contratual.



Am 000219

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA
- DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 10.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATADA**:
- I** Entregar e ou prestar o serviço com pontualidade o objeto da presente licitação;
 - II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional/entrega, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - III** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor/gestor da Ata Registro Preços o objeto da presente licitação;
 - IV** Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega/prestação de serviço prestando esclarecimento solicitado atendendo as reclamações formuladas, inclusive na entrega anexar a Nota Fiscal, para o recebimento do mesmo.
 - V** Independentemente da aceitação garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a repor/reparar aquele que apresentar defeito, for entregue e ou prestado em desacordo com apresentado na proposta.
- 10.2.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- I** Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento contratual.
 - II** Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - III** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
 - IV** Através do Departamento/Setor dentro do prazo de vigência do instrumento contratual se reserva no direito de fazer análises e ou esclarecimento, para comprovação da qualidade do mesmo, podendo o município rescindir o instrumento contratual a qualquer momento se o objeto não estiver dentro da descrição exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
- DAS PENALIDADES

- 11.1.** Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- 11.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada:
- I** advertência;
 - II** multa de **10% (dez por cento)** do valor pactuado,
 - III** suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
 - IV** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 11.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 11.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 11.5.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
- DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1.** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
- DA PUBLICAÇÃO

- 13.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo desta Ata Registro Preços na imprensa oficial ou em Jornal de grande circulação no município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
- DO ACOMPANHAMENTO

- 14.1.** Fica responsável pelo acompanhamento do objeto o **DIRETOR DO DEPARTAMENTO** requisitante desta municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1.** As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, ficarão a cargo do Foro da Comarca de Moji Mirim – Vara Distrital de Conchal/SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

THIAGO DOS SANTOS MARIA
Pregoeiro

LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON
Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA
(nome do representante)
(cargo/função)



Am
000221

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO ÚNICO

A que se refere o art. 1º do Decreto nº 3.166/2010

TERMO DE ADESÃO

_____, portador do CPF nº _____ e
Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado no endereço
_____, nº _____ no Bairro
_____, na cidade de _____, representante legal da
empresa _____, cadastrada no CNPJ/CPF sob o nº _____
_____, nos termos da Lei nº 1.697/2009 e do Decreto nº 3.166/2010,
manifesto minha adesão ao Programa de Doação Solidária e **AUTORIZO** a Prefeitura do Município
de Conchal, a reter do valor líquido de meus pagamentos o percentual de _____%, pelo prazo de
_____ mês(es), a título de doação ao referido Programa.

Cidade, ____/____/____.

Assinatura do Aderente

Telefone: _____



Am
000222

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

LEI Nº 1.697 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.

**“INSTITUI O PROGRAMA DE COMPROMETIMENTO
SOCIAL DENOMINADO, “DOAÇÃO SOLIDÁRIA”, NO
MUNICÍPIO DE CONCHAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

ORLANDO CALEFFI JUNIOR, Prefeito Município de Conchal, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei:

PDS

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Conchal, o programa “Doação Solidária”, com objetivo de captar recursos ao FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, do Município de Conchal, visando difundir a solidariedade entre os munícipes, tendo o mesmo caráter de “comprometimento social”.

Parágrafo único – O programa terá como principal objetivo arrecadar junto aos fornecedores e prestadores de serviços do município, recursos para que sejam aplicados em ações sociais através dos programas conduzidos pelo FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE.

Art. 2º - Ao Poder Executivo caberá promover a divulgação do presente programa junto aos fornecedores e prestadores de serviços do município, ficando permitida a emissão de um selo de “comprometimento social” a ser emitido pelo Município aos participantes do programa.

Parágrafo único – Poderão habilitar-se como doadores, pessoas físicas ou jurídicas, responsáveis pelos estabelecimentos referidos no artigo anterior, além de qualquer cidadão que queira se vincular ao programa.

Art. 3º - Os recursos aferidos com o presente programa deverão ser mantidos em conta especial pelo FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE, que deverá prestar contas semestralmente quanto à sua aplicação, em audiência pública, com ampla divulgação para a sociedade.

Art. 4º - O Poder Executivo deverá coordenar e incentivar a instituição do presente Programa em todo o Município.



Am 223

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Art. 5º - O Poder Executivo deverá promover campanhas de esclarecimento e estímulo à doação, como forma de incentivar o programa e o espírito de "comprometimento social" em todos os cidadãos.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 7º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações financeiras próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário, devendo as previsões futuras destinar recursos específicos para o seu fiel cumprimento.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Conchal, em 30 de dezembro de 2009.

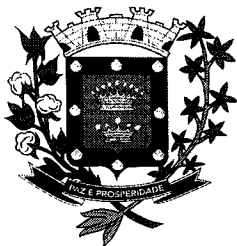
**ORLANDO CALEFFI JUNIOR
Prefeito Municipal**

**WAGNER E. FADEL LOZANO
CHEFE DE GABINETE**

**CÁSSIO APARECIDO MAIOCHI
DIRETOR JURÍDICO**

Registrada e publicada por afixação em igual data e em quadro próprio.

**ANDRÉ CALEFFI
Chefe da Divisão de Registro e Controle Interno**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Am
000224

DECRETO Nº 3.166 DE 15 DE JANEIRO DE 2010.

**“REGULAMENTA O PROGRAMA DOAÇÃO SOLIDÁRIA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ORLANDO CALEFFI JUNIOR, Prefeito do Município de Conchal, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando a instituição do Programa Doação Solidária, estabelecido na Lei Municipal nº 1.697, de 30 de dezembro de 2009;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios para o funcionamento deste Programa,

DECRETA:

Art. 1º - Os fornecedores e prestadores de serviços do município, que queiram aderir ao programa Doação Solidária, poderão contribuir mediante adesão do Termo constante no Anexo Único deste Decreto, autorizando desconto diretamente em seus pagamentos para doação ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Conchal - FUSSECONCHAL.

Parágrafo único - O percentual mínimo de doação será de 1% (um por cento) do valor líquido percebido, podendo, a critério do doador ser maior.

Art. 2º - O valor percebido mensalmente pelo Município será depositado em conta especial, a ser aberta para destinação dos recursos do programa, que serão aplicados em ações sociais através dos programas conduzidos pelo Fundo Social de Solidariedade do Município.

Art. 3º - Os fornecedores e prestadores de serviços do Município além de qualquer cidadão que queira se vincular ao programa, receberão selo de “comprometimento social” a ser emitido pelo Município aos participantes do programa.

Art. 4º - O Município emitirá anualmente aos doadores, certidões e recibos para fins de declaração de imposto de renda, no que couber.

Art. 5º - O Fundo Social de Solidariedade do Município prestará contas semestralmente quanto à sua aplicação, em audiência pública, com ampla divulgação, transparência e publicidade para a sociedade.

Art. 6º - Os projetos beneficiados por esse Programa poderão ser divulgados nos sites do Município, bem como em jornais locais.

Am
000225

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Art. 7º - A adesão poderá ser feita a qualquer tempo e revogada mediante simples solicitação escrita ao Presidente do Fundo Social de Solidariedade, com prazo de 15 (quinze) dias de antecedência de sua retenção.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Conchal, em 15 de janeiro de 2010.

ORLANDO CALEFFI JUNIOR
Prefeito Municipal

WAGNER E. FADEL LOZANO
Chefe de Gabinete

CÁSSIO APARECIDO MAIOCHI
Diretor Jurídico

ANGELA M. V. DA COSTA CALEFFI
Diretora do Departamento de Promoção e Assistência Social

Registrado e publicado por afixação em igual data e em quadro próprio.

ANDRÉ CALEFFI
Chefe da Divisão de Registro e Controle Interno



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Am
000226

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Conchal.
CONTRATADA: _____
ATA: n° ____/19.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar de Conchal SP (Carnes, Frios, Embutidos, Iogurte e Suco).
ADVOGADO: João Carlos Godoi Ugo.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Conchal ____/____/____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

000227

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Am
000228

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.262/19

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A
MERENDA ESCOLAR DE CONCHAL SP

(CARNES, FRIOS, EMBUTIDOS, IOGURTE E SUÇO).

RAZÃO SOCIAL: _____.

CNPJ nº: _____.

ENDEREÇO: _____.

e-mail: _____.

CIDADE: _____ - ESTADO: _____ - FONE: (---) _____ FAX: (---) _____.

PESSOA PARA CONTATO: _____.

**DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA
LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.**

Local: _____, ____ de _____ de 2019.

ASSINATURA

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao Departamento de Licitação e Contratos, pelo tel./fax: (19) 3866-8614.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

em mais R\$ 19.756,00, totalizando R\$ 105.841,76 para mais 12 (doze) meses, o valor total do contrato passa a ser de R\$ 193.927,52; 4 - Dotação Orçamentária e Ordenador da Despesa: Foram consignados recursos no orçamento vigente, no valor de R\$ 25.906,32, conforme dotações orçamentárias nºs: 195 - 11.01.06.181.0003.2.002.01.1100000-339300 - RESERVA: 2019ND000552, 207 - 10.01.27.812.0005.2.002.01.1100000-339300 - RESERVA: 2019ND000553, 175 - 09.01.15.452.0011.2.002.01.1100000-339300 - RESERVA: 2019ND000554, 201 - 05.02.10.302.0007.2.007.01.3100000-339300 - RESERVA: 2019ND000555, 108 - 05.01.12.365.0008.2.005.01.2100000-339300 - RESERVA: 2019ND000556, 67 - 04.01.15.451.0006.2.002.01.1100000-339300 - RESERVA: 2019ND000557, 41 - 03.01.04.122.0002.2.002.01.1100000-339300 - RESERVA: 2019ND000558, 30 - 02.05.04.122.0002.2.002.01.1100000-339300 - RESERVA: 2019ND000559, 215 - 02.04.15.451.0007.2.002.01.1100000-339300 - RESERVA: 2019ND000560, 136 - 05.01.10.305.0007.2.007.01.3100000-339300 - RESERVA: 2019ND000561, 142 - 07.01.08.122.0009.2.008.01.5100000-339300 - RESERVA: 2019ND000562, e 171 - 08.01.08.244.0009.2.002.01.1100000-339300 - RESERVA: 2019ND000563, R\$ 80.935,44 programados para o orçamento de 2020 e 7 - Vigência: 2020/2020.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01419 - AO CONTRATO Nº 03518 - FIRMADO NOS AUTOS DO CONVITE Nº 01418 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E PROJETOS LTDA - ME - ASSINATURA: 28/02/2019, Cláusula 6 - Vigência: 28/02/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011719 - Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares, destinados à Secretaria de Saúde, conforme descritivo constante do Anexo I deste Edital, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM, CADASTRO E ABERTURA DAS PROPOSTAS INICIAIS: Cadastro de Propostas Iniciais: 09:30 horas do dia 11/03/2019 até as 08:30 horas do dia 15/03/2019. Abertura de Propostas Iniciais: 25/03/2019 às 08:40 horas. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.camposdordado.sp.gov.br ou www.brasillicitacoes.com.br. Para maiores esclarecimentos e informações pelos telefones: (11) 4039-8358/4039-8326 ou diretamente na Diretoria de Administração desta Prefeitura, no horário das 09 às 16 horas, na Avenida Adherbal da Costa Moreira, 255, Centro, Campo Limpo Paulista, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

ROBERTO ANTÔNIO JAPIM DE ANDRADE - Prefeito Municipal

CAMPOS DO JORDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
PROCESSO Nº 18.235/2018-2
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
O Município de Campos do Jordão, através da presidente da Comissão Permanente de Licitação, abaixo assinada, torna público e para conhecimento das interessadas, a presente convocação, visando a apresentação de documentos nos autos do processo em epígrafe, pelas razões de fato e de direito abaixo relacionadas:

Considerando a urgente necessidade de aquisição dos uniformes a serem destinados aos alunos da rede municipal de ensino;

Considerando a proximidade do período de inverno, cujo clima mais rigoroso no município evidencia a necessidade de aquisição em tempo hábil dos uniformes a serem destinados aos alunos da rede municipal de ensino;

Considerando os princípios que regem a boa administração pública, em especial os princípios da legalidade, eficiência e publicidade;

A Comissão Permanente de Licitação, com fundamento nos "considerandos" apresentados acima, e com o objetivo precípuo de eficiência da contratação e da garantia de serem adquiridos os materiais de acordo com os requisitos exigidos no Edital, delibera pela solicitação imediata dos laudos técnicos dos uniformes pelas empresas que atenderam os respectivos lances do certame, de acordo com o previsto no item 8.4.3.1 do Edital, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da presente convocação.

A presente convocação, além de serem encaminhadas às empresas interessadas, será devidamente publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, a partir do qual se contará os respectivos prazos legais.

Referidos laudos serão encaminhados diretamente para a Secretaria Municipal de Educação, a fim de que o Setor Técnico daquela Secretaria possa analisar as amostras, oportunamente em conjunto com os respectivos laudos técnicos, a fim de se evitarem eventuais questionamentos, bem como garantir a eficiência na qualidade dos produtos a serem adquiridos.

Permaneça inalterado o prazo para apresentação das amostras, conforme convocação realizada em ata do dia 01 de Maio de 2019.

Se as empresas desistirem, a fim de se evitarem eventuais custos com deslocamentos desnecessários, os laudos ora solicitados poderão ser entregues em conjunto com as amostras. De qualquer forma, será garantida às empresas o prazo de 15 (quinze) dias a partir da presente convocação para entrega dos laudos ora solicitados.

Campos do Jordão, 08 de março de 2019.
LUCIENIA GOMES DA SILVA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Pregoeira

CANANEIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANANEIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Atendendo ao artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019, lavrada a respeito nos autos do PROCESSO Nº 014/2019, com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei supramencionada, a fim de proceder-se à contratação de empresa representante da Banda Hollywood, para sua apresentação em show artístico de palco com duração de 04 hs e durante as festividades do "Carneval do município de 2019" de Cananeia, junto a empresa ORSON SANTOS DE JESUS DANETERIA, inscrita sob o CNPJ nº 04.183.270/0001-36 no valor de R\$ 42.250,00 (quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais).

Cananeia, 01 de março de 2019.
GABRIEL DOS SANTOS OLIVEIRA ROSA-PREFEITO MUNICIPAL ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Adjudica e Homologa a decisão de julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente a Tomada de Preços nº 014/2018, Processo nº 071/2018 e Edital nº 009/2019, homologando o objeto do certame que consiste na escolha da proposta mais vantajosa, por preço, para a execução de obras de revitalização e reforma da Praça Theodolina Gomes, conforme projeto e plano de trabalho do Convênio nº 184/2017 - SIDAUTAP, celebrado junto com a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo, em favor da empresa CONSTRUC ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº: 05.151.933/0001-01, com o valor total de R\$ 254.867,94.
Cananeia, 01 de março de 2019.
GABRIEL DOS SANTOS OLIVEIRA ROSA-PREFEITO MUNICIPAL

CANAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Prefeitura Municipal de Canas faz a todos saber que se encontra aberto Edital de Pregão Presencial nº 15/2019.

Processo nº 18/2019.
Objeto: Contratação de empresa especializada em transporte de pacientes em veículo ambulância UTI com equipe médica, enfermagem e motorista necessários a remoção.

Data da Sessão de Abertura: 25/03/2019, às 09h30.
O Edital completo poderá ser retirado no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Canas, sito à Avenida 22 de Março, nº 369, centro, Canas - SP; ou pelo site www.canas.sp.gov.br.

Maiores informações pelo telefone 12 - 31516000.
Prefeitura Municipal de Canas faz a todos saber que se encontra aberto Edital de Pregão Presencial nº 16/2019.

Processo nº 19/2019.
Objeto: Aquisição de 1 (um) senôdor.

Data da Sessão de Abertura: 27/03/2019, às 09h30.
O Edital completo poderá ser retirado no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Canas, sito à Avenida 22 de Março, nº 369, centro, Canas - SP; ou pelo site www.canas.sp.gov.br.

Maiores informações pelo telefone 12 - 31516000.

CAPÃO BONITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

LICITAÇÃO/SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-PROCESSO Nº 5093/2018-SUSPENSE-SE o presente certame licitatório a "SINE DIE", com base no processo nº 0912/2019 que consta o parecer jurídico. Após ser designado nova data. As realocações e a nova data de abertura serão devidamente comunicadas às empresas interessadas, bem como, publicadas nos órgãos de costume. Capão Bonito, 08 de março de 2019.

Marco Antonio Clitadin - Prefeito Municipal

CAPELA DO ALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES - EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada para: EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO.

DATA DA REALIZAÇÃO: 27/03/2019
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 10h00min
O Edital completo no site: www.capedoalto.sp.gov.br e maiores informações na Divisão de Licitações sito à Praça São Francisco nº 26 - centro - Capela do Alto/SP - tel. 15 3267-8812 ou pelo e-mail licitacao@capeleadoalto.sp.gov.br

Capela do Alto, 07 de março de 2019.

Pericles Gonçalves - Prefeito Municipal.

CARAGUATATUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

CONCURRENÇA PÚBLICA Nº 12/2018 - EDITAL Nº 231/2018 - REATURA
A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatubá, através do Decreto Municipal nº 6492/2017, por meio do Sr. LEONARDO BORELLA BARBOSA, Secretário Municipal de Obras Públicas, e Sr. AMAURI BARBOZA TOLEDO, Secretário Municipal de Saúde, faz saber aos interessados que encontra-se reaberta nesta Prefeitura a Concursação Pública nº 12/2018, que tem por objeto contratação de empresa para execução das obras de Construção de Pronto Socorro - Avenida Miguel Valdez, nº 580 - Bairro Caputera, no Município de Itaipava - RJ.

Entrega dos envelopes até 09h30min do dia 11/03/2019, com abertura no mesmo dia às 10h00min, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração. O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.caraguatubata.sp.gov.br / link licitações.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019 - EDITAL Nº 29/2019 - PROCESSO Nº 4980/2019

Hugo Leonardo Bernardes, Secretário Municipal de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatubá, faz saber aos interessados que se encontra aberto nesta Prefeitura o Pregão Presencial nº 16/2019, OBJETO: Registro de preços de câmeras de tv e materiais para manutenção em pneus de máquinas pesadas, caminhões, veículos leves e motos - Abertura: 21/03/2019 às 09h00min - Av. Siqueira Campos, 44, Centro. O Edital completo encontra-se no site da Prefeitura: www.caraguatubata.sp.gov.br/licitacoes.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018 - EDITAL Nº 289/2018 - PROCESSO Nº 32578/2018 - OBJETO: Registro de Preço de prestação de serviço para confecção de uniformes para uso exclusivo dos Agentes Comunitários de Saúde - Compromissários: CARVALHO & VILLELA LTDA - Valor: R\$ 11.970,00 - PITKO CONFECCOES E EVENTOS EIRELI - Valor: R\$ 55.497,00 - REBRU CONFECCOES EIRELI - ME - Valor: R\$ 15.16, 17, 18, 19, 20 e 21 - Valor: R\$ 10.585,00 - AMAURI BARBOZA TOLEDO - Secretário Municipal de Saúde.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018 - EDITAL Nº 289/2018 - PROCESSO Nº 32578/2018 - OBJETO: Registro de Preço de prestação de serviço para confecção de uniformes para uso exclusivo dos Agentes Comunitários de Saúde - Compromissários: CARVALHO & VILLELA LTDA - Valor: R\$ 11.970,00 - PITKO CONFECCOES E EVENTOS EIRELI - Valor: R\$ 55.497,00 - REBRU CONFECCOES EIRELI - ME - Valor: R\$ 15.16, 17, 18, 19, 20 e 21 - Valor: R\$ 10.585,00 - AMAURI BARBOZA TOLEDO - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018 - EDITAL Nº 289/2018 - PROCESSO Nº 32578/2018 - OBJETO: Registro de Preço de prestação de serviço para confecção de uniformes para uso exclusivo dos Agentes Comunitários de Saúde - Compromissários: CARVALHO & VILLELA LTDA - Valor: R\$ 11.970,00 - PITKO CONFECCOES E EVENTOS EIRELI - Valor: R\$ 55.497,00 - REBRU CONFECCOES EIRELI - ME - Valor: R\$ 15.16, 17, 18, 19, 20 e 21 - Valor: R\$ 10.585,00 - AMAURI BARBOZA TOLEDO - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018 - EDITAL Nº 289/2018 - PROCESSO Nº 32578/2018 - OBJETO: Registro de Preço de prestação de serviço para confecção de uniformes para uso exclusivo dos Agentes Comunitários de Saúde - Compromissários: CARVALHO & VILLELA LTDA - Valor: R\$ 11.970,00 - PITKO CONFECCOES E EVENTOS EIRELI - Valor: R\$ 55.497,00 - REBRU CONFECCOES EIRELI - ME - Valor: R\$ 15.16, 17, 18, 19, 20 e 21 - Valor: R\$ 10.585,00 - AMAURI BARBOZA TOLEDO - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018 - EDITAL Nº 289/2018 - PROCESSO Nº 32578/2018 - OBJETO: Registro de Preço de prestação de serviço para confecção de uniformes para uso exclusivo dos Agentes Comunitários de Saúde - Compromissários: CARVALHO & VILLELA LTDA - Valor: R\$ 11.970,00 - PITKO CONFECCOES E EVENTOS EIRELI - Valor: R\$ 55.497,00 - REBRU CONFECCOES EIRELI - ME - Valor: R\$ 15.16, 17, 18, 19, 20 e 21 - Valor: R\$ 10.585,00 - AMAURI BARBOZA TOLEDO - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018 - EDITAL Nº 289/2018 - PROCESSO Nº 32578/2018 - OBJETO: Registro de Preço de prestação de serviço para confecção de uniformes para uso exclusivo dos Agentes Comunitários de Saúde - Compromissários: CARVALHO & VILLELA LTDA - Valor: R\$ 11.970,00 - PITKO CONFECCOES E EVENTOS EIRELI - Valor: R\$ 55.497,00 - REBRU CONFECCOES EIRELI - ME - Valor: R\$ 15.16, 17, 18, 19, 20 e 21 - Valor: R\$ 10.585,00 - AMAURI BARBOZA TOLEDO - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018 - EDITAL Nº 289/2018 - PROCESSO Nº 32578/2018 - OBJETO: Registro de Preço de prestação de serviço para confecção de uniformes para uso exclusivo dos Agentes Comunitários de Saúde - Compromissários: CARVALHO & VILLELA LTDA - Valor: R\$ 11.970,00 - PITKO CONFECCOES E EVENTOS EIRELI - Valor: R\$ 55.497,00 - REBRU CONFECCOES EIRELI - ME - Valor: R\$ 15.16, 17, 18, 19, 20 e 21 - Valor: R\$ 10.585,00 - AMAURI BARBOZA TOLEDO - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018 - EDITAL Nº 289/2018 - PROCESSO Nº 32578/2018 - OBJETO: Registro de Preço de prestação de serviço para confecção de uniformes para uso exclusivo dos Agentes Comunitários de Saúde - Compromissários: CARVALHO & VILLELA LTDA - Valor: R\$ 11.970,00 - PITKO CONFECCOES E EVENTOS EIRELI - Valor: R\$ 55.497,00 - REBRU CONFECCOES EIRELI - ME - Valor: R\$ 15.16, 17, 18, 19, 20 e 21 - Valor: R\$ 10.585,00 - AMAURI BARBOZA TOLEDO - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018 - EDITAL Nº 289/2018 - PROCESSO Nº 32578/2018 - OBJETO: Registro de Preço de prestação de serviço para confecção de uniformes para uso exclusivo dos Agentes Comunitários de Saúde - Compromissários: CARVALHO & VILLELA LTDA - Valor: R\$ 11.970,00 - PITKO CONFECCOES E EVENTOS EIRELI - Valor: R\$ 55.497,00 - REBRU CONFECCOES EIRELI - ME - Valor: R\$ 15.16, 17, 18, 19, 20 e 21 - Valor: R\$ 10.585,00 - AMAURI BARBOZA TOLEDO - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018 - EDITAL Nº 289/2018 - PROCESSO Nº 32578/2018 - OBJETO: Registro de Preço de prestação de serviço para confecção de uniformes para uso exclusivo dos Agentes Comunitários de Saúde - Compromissários: CARVALHO & VILLELA LTDA - Valor: R\$ 11.970,00 - PITKO CONFECCOES E EVENTOS EIRELI - Valor: R\$ 55.497,00 - REBRU CONFECCOES EIRELI - ME - Valor: R\$ 15.16, 17, 18, 19, 20 e 21 - Valor: R\$ 10.585,00 - AMAURI BARBOZA TOLEDO - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018 - EDITAL Nº 289/2018 - PROCESSO Nº 32578/2018 - OBJETO: Registro de Preço de prestação de serviço para confecção de uniformes para uso exclusivo dos Agentes Comunitários de Saúde - Compromissários: CARVALHO & VILLELA LTDA - Valor: R\$ 11.970,00 - PITKO CONFECCOES E EVENTOS EIRELI - Valor: R\$ 55.497,00 - REBRU CONFECCOES EIRELI - ME - Valor: R\$ 15.16, 17, 18, 19, 20 e 21 - Valor: R\$ 10.585,00 - AMAURI BARBOZA TOLEDO - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018 - EDITAL Nº 289/2018 - PROCESSO Nº 32578/2018 - OBJETO: Registro de Preço de prestação de serviço para confecção de uniformes para uso exclusivo dos Agentes Comunitários de Saúde - Compromissários: CARVALHO & VILLELA LTDA - Valor: R\$ 11.970,00 - PITKO CONFECCOES E EVENTOS EIRELI - Valor: R\$ 55.497,00 - REBRU CONFECCOES EIRELI - ME - Valor: R\$ 15.16, 17, 18, 19, 20 e 21 - Valor: R\$ 10.585,00 - AMAURI BARBOZA TOLEDO - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018 - EDITAL Nº 289/2018 - PROCESSO Nº 32578/2018 - OBJETO: Registro de Preço de prestação de serviço para confecção de uniformes para uso exclusivo dos Agentes Comunitários de Saúde - Compromissários: CARVALHO & VILLELA LTDA - Valor: R\$ 11.970,00 - PITKO CONFECCOES E EVENTOS EIRELI - Valor: R\$ 55.497,00 - REBRU CONFECCOES EIRELI - ME - Valor: R\$ 15.16, 17, 18, 19, 20 e 21 - Valor: R\$ 10.585,00 - AMAURI BARBOZA TOLEDO - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018 - EDITAL Nº 289/2018 - PROCESSO Nº 32578/2018 - OBJETO: Registro de Preço de prestação de serviço para confecção de uniformes para uso exclusivo dos Agentes Comunitários de Saúde - Compromissários: CARVALHO & VILLELA LTDA - Valor: R\$ 11.970,00 - PITKO CONFECCOES E EVENTOS EIRELI - Valor: R\$ 55.497,00 - REBRU CONFECCOES EIRELI - ME - Valor: R\$ 15.16, 17, 18, 19, 20 e 21 - Valor: R\$ 10.585,00 - AMAURI BARBOZA TOLEDO - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018 - EDITAL Nº 289/2018 - PROCESSO Nº 32578/2018 - OBJETO: Registro de Preço de prestação de serviço para confecção de uniformes para uso exclusivo dos Agentes Comunitários de Saúde - Compromissários: CARVALHO & VILLELA LTDA - Valor: R\$ 11.970,00 - PITKO CONFECCOES E EVENTOS EIRELI - Valor: R\$ 55.497,00 - REBRU CONFECCOES EIRELI - ME - Valor: R\$ 15.16, 17, 18, 19, 20 e 21 - Valor: R\$ 10.585,00 - AMAURI BARBOZA TOLEDO - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018 - EDITAL Nº 289/2018 - PROCESSO Nº 32578/2018 - OBJETO: Registro de Preço de prestação de serviço para confecção de uniformes para uso exclusivo dos Agentes Comunitários de Saúde - Compromissários: CARVALHO & VILLELA LTDA - Valor: R\$ 11.970,00 - PITKO CONFECCOES E EVENTOS EIRELI - Valor: R\$ 55.497,00 - REBRU CONFECCOES EIRELI - ME - Valor: R\$ 15.16, 17, 18, 19, 20 e 21 - Valor: R\$ 10.585,00 - AMAURI BARBOZA TOLEDO - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018 - EDITAL Nº 289/2018 - PROCESSO Nº 32578/2018 - OBJETO: Registro de Preço de prestação de serviço para confecção de uniformes para uso exclusivo dos Agentes Comunitários de Saúde - Compromissários: CARVALHO & VILLELA LTDA - Valor: R\$ 11.970,00 - PITKO CONFECCOES E EVENTOS EIRELI - Valor: R\$ 55.497,00 - REBRU CONFECCOES EIRELI - ME - Valor: R\$ 15.16, 17, 18, 19, 20 e 21 - Valor: R\$ 10.585,00 - AMAURI BARBOZA TOLEDO - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018 - EDITAL Nº 289/2018 - PROCESSO Nº 32578/2018 - OBJETO: Registro de Preço de prestação de serviço para confecção de uniformes para uso exclusivo dos Agentes Comunitários de Saúde - Compromissários: CARVALHO & VILLELA LTDA - Valor: R\$ 11.970,00 - PITKO CONFECCOES E EVENTOS EIRELI - Valor: R\$ 55.497,00 - REBRU CONFECCOES EIRELI - ME - Valor: R\$ 15.16, 17, 18, 19, 20 e 21 - Valor: R\$ 10.585,00 - AMAURI BARBOZA TOLEDO - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018 - EDITAL Nº 289/2018 - PROCESSO Nº 32578/2018 - OBJETO: Registro de Preço de prestação de serviço para confecção de uniformes para uso exclusivo dos Agentes Comunitários de Saúde - Compromissários: CARVALHO & VILLELA LTDA - Valor: R\$ 11.970,00 - PITKO CONFECCOES E EVENTOS EIRELI - Valor: R\$ 55.497,00 - REBRU CONFECCOES EIRELI - ME - Valor: R\$ 15.16, 17, 18, 19, 20 e 21 - Valor: R\$ 10.585,00 - AMAURI BARBOZA TOLEDO - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018 - EDITAL Nº 289/2018 - PROCESSO Nº 32578/2018 - OBJETO: Registro de Preço de prestação de serviço para confecção de uniformes para uso exclusivo dos Agentes Comunitários de Saúde - Compromissários: CARVALHO & VILLELA LTDA - Valor: R\$ 11.970,00 - PITKO CONFECCOES E EVENTOS EIRELI - Valor: R\$ 55.497,00 - REBRU CONFECCOES EIRELI - ME - Valor: R\$ 15.16, 17, 18, 19, 20 e 21 - Valor: R\$ 10.585,00 - AMAURI BARBOZA TOLEDO - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018 - EDITAL Nº 289/2018 - PROCESSO Nº 32578/2018 - OBJETO: Registro de Preço de prestação de serviço para confecção de uniformes para uso exclusivo dos Agentes Comunitários de Saúde - Compromissários: CARVALHO & VILLELA LTDA - Valor: R\$ 11.970,00 - PITKO CONFECCOES E EVENTOS EIRELI - Valor: R\$ 55.497,00 - REBRU CONFECCOES EIRELI - ME - Valor: R\$ 15.16, 17, 18, 19, 20 e 21 - Valor: R\$ 10.585,00 - AMAURI BARBOZA TOLEDO - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018 - EDITAL Nº 289/2018 - PROCESSO Nº 32578/2018 - OBJETO: Registro de Preço de prestação de serviço para confecção de uniformes para uso exclusivo dos Agentes Comunitários de Saúde - Compromissários: CARVALHO & VILLELA LTDA - Valor: R\$ 11.970,00 - PITKO CONFECCOES E EVENTOS EIRELI - Valor: R\$ 55.497,00 - REBRU CONFECCOES EIRELI - ME - Valor: R\$ 15.16, 17, 18, 19, 20 e 21 - Valor: R\$ 10.585,00 - AMAURI BARBOZA TOLEDO - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018 - EDITAL Nº 289/2018 - PROCESSO Nº 32578/2018 - OBJETO: Registro de Preço de prestação de serviço para confecção de uniformes para uso exclusivo dos Agentes Comunitários de Saúde - Compromissários: CARVALHO & VILLELA LTDA - Valor: R\$ 11.970,00 - PITKO CONFECCOES E EVENTOS EIRELI - Valor: R\$ 55.497,00 - REBRU CONFECCOES EIRELI - ME - Valor: R\$ 15.16, 17, 18, 19, 20 e 21 - Valor: R\$ 10.585,00 - AMAURI BARBOZA TOLEDO - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018 - EDITAL Nº 289/2018 - PROCESSO Nº 32578/2018 - OBJETO: Registro de Preço de prestação de serviço para confecção de uniformes para uso exclusivo dos Agentes Comunitários de Saúde - Compromissários: CARVALHO & VILLELA LTDA - Valor: R\$ 11.970,00 - PITKO CONFECCOES E EVENTOS EIRELI - Valor: R\$ 55.497,00 - REBRU CONFECCOES EIRELI - ME - Valor: R\$ 15.16, 17, 18, 19, 20 e 21 - Valor: R\$ 10.585,00 - AMAURI BARBOZA TOLEDO - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018 - EDITAL Nº 289/2018 - PROCESSO Nº 32578/2018 - OBJETO: Registro de Preço de prestação de serviço para confecção de uniformes para uso exclusivo dos Agentes Comunitários de Saúde - Compromissários: CARVALHO & VILLELA LTDA - Valor: R\$ 11.970,00 - PITKO CONFECCOES E EVENTOS EIRELI - Valor: R\$ 55.497,00 - REBRU CONFECCOES EIRELI - ME - Valor: R\$ 15.16, 17, 18, 19, 20 e 21 - Valor: R\$ 10.585,00 - AMAURI BARBOZA TOLEDO - Secretário Municipal de Saúde.

CARDOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 012/2019
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL
MÔNICA FERNANDES GARCIA, Prefeita municipal em exercício de Cardoso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, que se faz necessário a retificação do Edital do Pregão Presencial 012/2019, e consequentemente a alteração da data de realização do mesmo para o dia 21 de março de 2019, às 09:00 horas.

Ficam ratificados os demais termos constantes no referido edital.

Am
000230

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 223/2018. Tomada de preços nº 136/2018. Contratante: Município de Rio do Sul/SC Contratada: B&P Construtora Eireli EPP. Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão de obra para: Construção de praça no bairro Taboão, em Rio do Sul/SC - LOTE 2. Valor: R\$139.868,99 (cento e trinta e nove mil oitocentos e sessenta e oito reais e nove centavos). Vigência do contrato: 210 (duzentos e dez) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual. Recurso: 86.02.1034.4490.5198. Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Rio do Sul/SC, 10 de dezembro de 2018. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ. Prefeito Municipal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 224/2018. Tomada de preços nº 136/2018. Contratante: Município de Rio do Sul/SC Contratada: Dione A. M. Wurlitzer - ME. Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão de obra para: Construção de praça no bairro Santa Rita, em Rio do Sul/SC - LOTE 1. Valor: R\$152.447,82 (cento e cinquenta e dois mil quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos). Vigência do contrato: 210 (duzentos e dez) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual. Recurso: 86.02.1034.4490.5198. Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Rio do Sul/SC, 10 de dezembro de 2018. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ. Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 14/2019

Edital de Licitação nº 014/2019.

Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul - SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para contratação de empresa (s), do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preços máximos globais (material e mão de obra), para execução de obra de pavimentação asfáltica e lajotas, de diversas ruas localizadas neste Município. Com recebimento da documentação e proposta até às 16h00min do dia 10 de Abril de 2019, início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento às 09h00min do dia 11 de Abril de 2019. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, Centro, Santa Rosa do Sul. Fone:(0xx48)3534-1113. E-mail: licitacao@santarosadosul.sc.gov.br.

Santa Rosa do Sul-SC, 1º de Março de 2019.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 14/2019

Aquisição de retroescavadeira hidráulica, nova, conforme especificações contidas no anexo I e II, parte integrante deste Edital.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Praça Gov. Ivo Silveira, 306, Santo Amaro da Imperatriz, nos dias úteis de segunda-feira à sexta-feira, das 12h:00min às 18h00min ou no site www.santoamaro.sc.gov.br. ABERTURA: 22 de Março de 2019 às 14:00 Horas.

Em 8 de março de 2019.
EDÉSIO JUSTEN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4/2019

Contratante: Município de São Bonifácio. Contratado: Açores - Empreiteira de Mão de Obra Ltda., sito a Rua Major Joaquim A. de Campos, 5940, Centro, Santo Amaro da Imperatriz/SC, inscrito no CNPJ sob nº 85.337.152/0001-37. Valor total do contrato: R\$ 262.729,36 (duzentos e sessenta e dois mil e setecentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos). Objeto: contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra, para pavimentação com lajotas sextavadas da segunda etapa da Estrada Geral Rio Atafona I, na Localidade Rio Atafona I, no município de São Bonifácio/SC, conforme projeto e memorial descritivo. Vigência: 08/03/2019 até 31/12/2019. Processo de Licitação nº 14/2019 - Tomada de Preços nº 01/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

Processo Licitatório n. 028/2019

O Município de Tangará, através do Chefe do Poder Executivo, torna público aos interessados em participar do referido certame, a RETIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO Pregão Presencial 014/2019, objeto o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, alterando assim a data do certame do dia 08/03/2019 para dia 21 de Março de 2019 às 10h00min. Passando a vigorar com a nova redação. Os demais conteúdos ficam inalterados.

Tangará, 7 de Março de 2019.
NADIR BAU DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019

COMPRAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA
Processo de Licitação nº 76/2019.

O Município de Tunápolis, torna público para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Tomada de Preço tem por objeto a contratação de empresa para execução em Regime de Empreitada Global (materiais, serviços e equipamentos) para pintura externa da Câmara de Vereadores. Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até às 8h15min, do dia 27/03/2019. Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

Tunápolis-SC, 7 de março de 2019.
RENATO PAULATA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 012/2019

Processo Adm. nº 028/2019. Menor Preço por Lote. Objeto: Aquisição de materiais esportivos, materiais de identificação e divulgação e uniformes para o Programa Segundo Tempo, destinados a Secretaria de Esportes de Xaxim, conforme Convênio SICONV nº 880665/2018, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Esporte e a Prefeitura. Entrega dos Envelopes: até às 8:30h do dia 26/03/2019. Abertura dos Envelopes: às 9h do dia 26/03/2019. Edital e esclarecimentos: Rua Rui Barbosa, nº 347, das 8h às 11:45h e das 13:30h às 17:30h, fone (0**49) 3353.8201 ou site: www.xaxim.sc.gov.br.

Xaxim-SC, 8 de março de 2019.
LIRIO DAGOST
Prefeito

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019

Processo Administrativo nº 244/2019 - OBJETO Aquisição de equipamentos hospitalares, destinados à Secretaria de Saúde, conforme descritivo constante do Anexo I deste Edital, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM. CADASTRAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS INICIAIS: Cadastro de Propostas Iniciais: 09:30 horas do dia 11/03/19 até às 08:30 horas do dia 25/03/19. Abertura de Propostas Iniciais: 25/03/19 às 08:40 horas. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados nos sites: www.campolimppaulista.sp.gov.br ou www.bbmnetlicitacoes.com.br. Para maiores esclarecimentos e informações pelos telefones: (11) 4039-8358/4039-8326 ou diretamente na Diretoria de Administração desta Prefeitura, no horário das 09 às 16 horas, na Avenida Adherbal da Costa Moreira, 255, Centro, Campo Limpo Paulista, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

Campo Limpo Paulista-SP, 7 de março de 2019.
ROBERTO ANTÔNIO JAPIM DE ANDRADE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019

OBJETO: REGISTRO PREÇOS PRESTAÇÃO SERVIÇOS VIDRAÇARIA, C/ MATERIAL, DESLOCAMENTO, EQUIP. E MÃO DE OBRA, EM PRÉDIOS PÚBLICOS, P/ TODAS SECRETARIAS. ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 22/03/2019 ÀS 09:00 HORAS. Edital: www.catanduva.sp.gov.br - portal de transparência - link: <http://www3.catanduva.sp.gov.br/transparencia/Default.aspx>. Inf.: Seção Licitação - e-mail: licitacao.editorial@catanduva.sp.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2019

OBJETO: REGISTRO PREÇOS PRESTAÇÃO SERVIÇOS SERRALHERIA, C/ MATERIAL, DESLOCAMENTO, EQUIP. E MÃO DE OBRA, EM PRÉDIOS PÚBLICOS, P/ TODAS SECRETARIAS. ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 22/03/2019 ÀS 14:00 HORAS. Edital: www.catanduva.sp.gov.br - portal de transparência - link: <http://www3.catanduva.sp.gov.br/transparencia/Default.aspx>. Inf.: Seção Licitação - e-mail: licitacao.editorial@catanduva.sp.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2019

OBJETO:REGISTRO PREÇOS AREIA GROSSA LAVADA E AREIA FINA LAVADA, P/ USO DO DEP. DE SERVIÇOS. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 22/03/2019 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 22/03/2019 ÀS 09:00 HORAS. Edital: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - portal de transparência - link: <http://www3.catanduva.sp.gov.br/transparencia/Default.aspx>. Inf.: Seção Licitação - e-mail: licitacao.editorial@catanduva.sp.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2019

OBJETO:REGISTRO PREÇOS MONITORAMENTO EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAL, P/ TODAS SECRETARIAS. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 22/03/2019 ÀS 09:00 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 22/03/2019 ÀS 09:30 HORAS. Edital: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - portal de transparência - link: <http://www3.catanduva.sp.gov.br/transparencia/Default.aspx>. Inf.: Seção Licitação - e-mail: licitacao.editorial@catanduva.sp.gov.br.

Catanduva-SP, 8 de março de 2019.
OZÓRIO AP. MORAIS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

Torna pública a ALTERAÇÃO do Pregão Presencial 11/19, Processo 1262/19 - Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar de Conchal SP (Carnes, frios, embutidos, iogurte e suco). Em virtude da alteração do edital amparado legalmente no art. 21, § 4º o presente certame será remarcado para o dia 21/03/19 às 09:30 e abertura das propostas às 10:00 horas. Conchal, 08 de março de 2019.

THIAGO DOS SANTOS MARIA
Pregoeiro

AVISO DE HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2019

Processo nº 2018/01/000591. Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural. Cooperativas que manifestaram interesse na participação da referida Chamada Pública: Cooperativa de Apicultores e Agricultores Familiares de Araras e Região - COAAF; COOPARDENSE - Cooperativa Agropecuária de São José do Rio Pardo e Região; Cooperativa Vinícola Garibaldi LTDA. e Cooperativa Agroindustrial Nova Aliança LTDA.. O Presidente da Comissão julgou HABILITADAS as cooperativas supramencionadas. A próxima sessão fica marcada para o dia 19 de março de 2019, às 10:00 horas.

LUIZ VANDERLEI MAGNUSSEN
Prefeito





Prefeitura do Município de Conchal

Rua Francisco Ferreira Alves, 364 - CEP 13835-000 - CONCHAL - SP

www.conchal.sp.gov.br - E-mail: conchal@conchal.sp.gov.br

Tel. (19) 3866 8400

Fax (19) 3866 8614

CAPA DE PROCESSO

000249

Am

Número do processo: **1596/3/2.019**

Requerente:

12828 - M. NEHMEH ENTREPOSTO DE CARNES - EIRELI

Endereço (Processo):

Rua Francisco Ferreira Alves 364

Centro

Conchal

Endereço (Requerente):

RUA NAGIB MATTE MERHEJ, nº 685

JD SUECIA

MOGI GUAÇU

Outras Informações:

Processo:

LICITAÇÕES

Impugnação

Documentos Anexos:

Quantidade de vias:

Via Protocolo

ILMO. SR. PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE CONCHAL – SP

A empresa **M. Nehmeh Entrepoto de Carnes EIRELI**, CNPJ nº. 03.630.083/0001-90 e inscrição Estadual nº 455.177.778-113, sediada à Rua, Nagib Matte Merhej nº 685, Bairro Jd Suécia, Cidade Mogi Guaçu, SP, através de seu procurador Sr. (o) Milad Nehmeh, brasileiro, casado, representante comercial, portador do RG nº 38.617.185-3 e do CPF nº 107.912.398-96, residente e domiciliado em Mogi Guaçu – SP. , vem apresentar

Impugnação

CONTRA o Edital do Pregão Presencial n.º 11/2019, Processo n. 1.262/19 da **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CONCHAL**, com recebimento e abertura dos envelopes prevista para o dia 21/03/2019, às 09:00 horas, respectivamente, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A MERENDA ESCOLAR DE CONCHAL.**

DOS MOTIVOS

A empresa reveste-se na condição de licitante, assim, surge o seu direito de impugnar e representar contra o edital de licitação e o faz tempestivamente, ambas as situações previstas no art. 41, da Lei no. 8.666/93:

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 13.

§ 3º A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

Desta forma, passa a apresentar suas considerações a respeito do Edital do Pregão Presencial n.º 06/2018:

DOS FATOS

Publicado o edital do Pregão Presencial n.º 11/2019, a empresa procedeu a análise dos requisitos e exigências para a participação do certame.

A Representante, verificou que o r. município está exigindo em seu anexo VI especificações de produtos completamente restritivo, visto que muitos dos produtos exigidos requer fiscalização do SIF ou SIM, conforme grifado a seguir.

Tais como os itens do anexo VI abaixo demonstrados:

ITEM	02
ALIMENTO	Bacon
QUANTIDADE	200 kg
TIPO	Em Manta, magro (com pouca gordura)

03

UNIDADE	<i>Kg</i>
EMBALAGEM	<i>Saco plástico fechado a vácuo</i>
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	<i>Suíno, de primeira, em manta, pouca gordura, deve estar isento de aditivos, parasitas e qualquer substância contaminante, bolor, limo na superfície, ossos quebrados, cartilagem; validade mínima de 04 meses e 02 meses a partir da data de entrega; deve ser transportado e entregue a temperatura abaixo de 10°C; rotulagem de acordo com a legislação vigente, contendo o selo SIF. Entregadores devidamente uniformizados e identificados.</i>

ITEM	<i>03</i>
ALIMENTO	<i>Carne bovina extra limpa moída</i>
QUANTIDADE	<i>4.000 kg</i>
TIPO	<i>Acém moído, congelado</i>
UNIDADE	<i>2 kg</i>
EMBALAGEM	<i>Saco de polietileno, atóxico.</i>
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	<i>Carne bovina tipo acém com o mínimo de gordura aceitável, moída com aspecto, cor, cheiro e sabor característicos; extra limpa; embaladas em sacos plásticos atóxicos; rotulada de acordo com a legislação, selo S.I.F. ou S.I.M.; embalagem rotulada pesando 02 kg; o alimento deverá ser transportado em condições que preservem tanto suas características de congelado quanto às físico químicas, microbiológicas, microscópicas e organolépticas antes e após cocção (veículo refrigerado, com entregadores uniformizados); Prazo mínimo de validade de 10 meses a contar da data de entrega.</i>

ITEM	<i>04</i>
ALIMENTO	<i>Carne bovina extra limpa</i>
QUANTIDADE	<i>10.000 kg</i>
TIPO	<i>Moída, assada e congelada</i>
UNIDADE	<i>2 kg</i>
EMBALAGEM	<i>Saco de polietileno, atóxico, termossoldado.</i>
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	<i>Carne bovina, moída, assada e congelada individualmente pelo sistema IQF; proteína mínima de 25%, gordura total máxima de 16% e sódio máximo de 80 mg em 100g; aspecto, cor, cheiro e sabor característicos; embalagem rotulada, pesando 02 kg; deverão conter o selo SIF; o alimento deverá ser transportado em condições que preservem tanto suas características de congelado quanto às físico químicas, microbiológicas, microscópicas e organolépticas antes e após cocção (veículo refrigerado, com entregadores uniformizados); Prazo mínimo de validade de 10 meses a contar da data de entrega.</i>

ITEM	<i>05</i>
ALIMENTO	<i>Carne bovina extra limpa (corte de primeira coxão mole ou patinho)</i>
QUANTIDADE	<i>15.000 kg</i>
TIPO	<i>Iscas/tiras/cubos</i>
UNIDADE	<i>2 kg</i>
EMBALAGEM	<i>Saco plástico atóxico fechado a vácuo.</i>
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	<i>Carne bovina, processada, de primeira, cortadas em iscas padronizadas, extra limpas e finas de patinho ou coxão mole; congeladas; o produto deverá ser obtido a partir de animais sadios, abatidos sob prévia inspeção sanitária; o produto deverá apresentar tamanho uniforme e isenta de sebo, gordura, nervos (típico do corte solicitado), coágulos, queimaduras por congelamento devendo estar livres de</i>

01

	<i>bolores, limo na superfície, com coloração normal e uniforme; aspecto, cor, cheiro e sabor característicos; embalagem rotulada, pesando 02 kg; deverão conter o selo S.I.F. ou S.I.M.; o alimento deverá ser transportado em condições que preservem tanto suas características de congelamento quanto às físico químicas, microbiológicas, microscópicas e organolépticas antes e após cocção. Validade mínima de 9 meses a contar da data de entrega.</i>
--	--

ITEM	06
ALIMENTO	Carne seca
QUANTIDADE	500 kg
TIPO	Com no máximo 10% de gordura e 50% de umidade
UNIDADE	500 gr
EMBALAGEM	Saco fechado a vácuo contido em caixa de papelão
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	Carne bovina de primeira qualidade, limpa, sem osso, sem pele, pouca gordura, sem pelancas, embaladas á vácuo, resfriada, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Inspeccionada pelo órgão competente. Selo SIF.

ITEM	08
ALIMENTO	Frango congelado
QUANTIDADE	23.000 kg
TIPO	Peito em iscas/tiras/cubos
UNIDADE	2 kg
EMBALAGEM	Saco de polietileno, atóxico.
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	Carne de peito de frango, sem pele, sem osso, in natura, cortado em cubos e em iscas/tiras/cubos padronizados , congelados; cortes extra limpos, conforme o peito de frango deve ser aspecto, cor, cheiro e sabor característicos; embalagem rotulada, pesando 02 kg; deverão conter o selo S.I.F. ou S.I.M.; o alimento deverá ser transportado em condições que preservem tanto suas características de congelamento quanto às físico químicas, microbiológicas, microscópicas e organolépticas antes e após cocção. Validade mínima de 9 meses a contar da data de entrega. A entrega deve ser feita por caminhão refrigerado, por pessoal uniformizado.

ITEM	09
ALIMENTO	Lingüiça calabresa
QUANTIDADE	2.300 kg
TIPO	Defumada, Reta
UNIDADE	2,5 kg
EMBALAGEM	Embalagem primária: saco de polietileno de baixa densidade, cryovactermoformada, atóxica, transparente, resistente. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçado, envoltos em filme de PVC termoencolhível, resistente ao impacto.
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	Reta, de primeira qualidade, sem formação de cristais de gelo, água dentro da embalagem e sinal de recongelamento; deve ter consistência firme, não amolecida e não pegajosa; constituída de carne suína, carne mecanicamente separada de aves, gordura suína, proteína texturizada soja, sal, açúcar, pimenta calabresa, extrato de alecrim, regulador de acidez Lactato de Sódio (INS 325) e Citrato de Sódio (INS

05

	331iii); Estabilizantes: Tripolifosfatode Sódio (INS 451i), Pirofosfatodissódico (INS 450i) e Polifosfato de Sódio (INS 452i); Antioxidante Isoascorbato de Sódio (INS 316); Aromatizantes: Aroma natural de fumaça e aromas naturais de alho e pimenta preta; Acidulante: Ácido Cítrico (472c); Conservador: Nitrito de Sódio (INS 250); Corantes: Carmim de Cochonilha (INS 120), Caramelo IV e Vermelho de Beterraba; validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega; temperatura de recebimento e armazenamento: refrigerada, até 7 °C; , SIF, rotulada de acordo com a legislação vigente. Data de fabricação e validade de forma visível e indelével. Sabor suave (não deve ser salgada ao paladar).
--	--

ITEM	10
ALIMENTO	Mortadela
QUANTIDADE	1.500 kg
TIPO	Bologna
UNIDADE	Peca de aproximadamente 3,5 kg
EMBALAGEM	
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	Produto cárneo industrializado, obtido de uma emulsão das carnes de animais de açougue, acrescido ou não de toucinho, adicionado de ingredientes, embutido em envoltório natural ou artificial, em diferentes formas, e submetido ao tratamento térmico adequado. De primeira qualidade. Com o mínimo aceitável de gordura e pouco sal. Deve estar isento de parasitas e qualquer substância contaminante, bolor, limo na superfície, ossos quebrados, cartilagem; sabor característico; rotulagem de acordo com a legislação vigente, contendo o selo SIF. Deve ser transportada em veículos frigorificados aprovados e liberados pelo SIF e controle de qualidade, a temperatura abaixo de 7°C; validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega. Sem sabor salgado acentuado.

ITEM	11
ALIMENTO	Pernil em iscas
QUANTIDADE	5.000 kg
TIPO	Em iscas, congelado
UNIDADE	2 kg
EMBALAGEM	Saco plástico fechado a vácuo
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	Carne suína; processada, de primeira cortadas em iscas extra limpase padronizadas, congeladas; o produto deverá ser obtido a partir de animais sadios, abatidos sob prévia inspeção sanitária; o produto deverá apresentar tamanho uniforme e isenta de sebo, gordura, nervos, coágulos, queimaduras por congelamento devendo estar livres de bolores, limo na superfície, com coloração normal e uniforme; aspecto, cor, cheiro e sabor característicos; embalagem rotulada, pesando 02 kg; deverão conter o selo S.I.F. ou S.I.M., o alimento deverá ser transportado em condições que preservem tanto suas características de congelado quanto às físico químicas, microbiológicas, microscópicas e organolépticas antes e após cocção. Validade mínima de 9 meses a contar da data de entrega.

ITEM	12
ALIMENTO	Presunto cozido
QUANTIDADE	1.500 kg
TIPO	Magro, sem capa de gordura

06

UNIDADE	<i>Peça de aproximadamente 3,5 kg</i>
EMBALAGEM	
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	<i>Produzido a partir do pernil suíno e paleta, com injeção de salmoura; ingredientes misturados e embutidos em mangas plásticas impressas, formados e cozidos; deve estar isento de parasitas e qualquer substância contaminante, bolor, limo na superfície, ossos quebrados, cartilagem; sem adição de amido; sabor característico; rotulagem de acordo com a legislação vigente, contendo o selo SIF. Deve ser transportada em veículos frigorificados aprovados e liberados pelo SIF e controle de qualidade, a temperatura abaixo de 7°C; validade mínima de 60 dias a contar da data de entrega. Sabor suave e característico.</i>

ITEM	13
ALIMENTO	<i>Queijo</i>
QUANTIDADE	<i>2.000 kg</i>
TIPO	<i>Mussarela</i>
UNIDADE	<i>Peças de aproximadamente 4 kg</i>
EMBALAGEM	
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	<i>Produto obtido a partir de leite pasteurizado integral, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, coagulante e fermento lácteo; não deve esfarelar ao corte nem ser de sabor salgado acentuado; rotulagem de acordo com a legislação vigente, contendo o selo SIF. Deve ser transportada em veículos frigorificados aprovados e liberados pelo SIF e controle de qualidade, a temperatura abaixo de 7°C; validade mínima de 60 dias a contar da data de entrega.</i>

ITEM	16
ALIMENTO	<i>Sobrecoxa de Frango Sem Pele em Cubos</i>
QUANTIDADE	<i>1.000 kg</i>
TIPO	<i>Em Cubos, congelada</i>
UNIDADE	<i>2 kg</i>
EMBALAGEM	<i>Embalagem primária: termossoldada, atóxica. Secundária: caixa de papelão reforçada.</i>
DESCRIÇÃO TÉCNICA / OBSERVAÇÃO	<i>Sobrecoxa de frango congelada, por I.Q.F, sem osso e sem pele, cortada em cubos, padronizados, tamanho 4 x 4 cm. Validade de 12 meses da data de fabricação e de 11 meses a partir da data de entrega. Transportado em veículo refrigerado. Rotulagem conforme legislação; SIF/DIPOA.</i>

Tais exigências restringem a participação de empresas registras pela secretaria de agricultura do estado de São Paulo, ou seja, inscritas no SISP.

Assim sendo, empresas registradas no SISP e aptas ao seu funcionamento regular para a distribuição de mercadoria dentro do estado de São Paulo restan-se prejudicadas.

A lei que garante que estas empresas funcionem de forma regular e também garante a fiscalização destas empresas são as Leis n.º 8.208, de 30 de dezembro de 1992, que dispõe sobre a prévia inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal a qual será exercida nos termos da lei federal n.º 1.283, de 18/12/1950 e da lei federal n.º 7.889, de 23/11/89 que seguem anexo.

Ou seja, exigir a fiscalização sanitária somente do SIF (federal) ou SIM (municipal) e não aceitar as empresas que são fiscalizadas pelo SISP (estadual) está completamente em desconformidade com as leis acima e infringindo garantias constitucionais a estas empresas.

Desta forma, passou a analisar tais colocações e flagrou algumas violações à Lei 8.666/93 e principalmente aos Princípios Constitucionais que norteiam as licitações, tais como **isonomia, legalidade e impessoalidade**.

Fica evidente que manter estas especificações do certame, limitaria a participação de muitas empresas e colocaria o r. município a mercê de comprar produtos com preços bem maiores do o praticado no mercado.

Está claramente demonstrada a intenção de limitação da competição para a Licitação / Pregão Presencial n.º11/2019. A inclusão destas exigências no Edital fere diretamente o princípio da **IMPESSOALIDADE, da MORALIDADE, da IGUALDADE, e da PROBIÐADE ADMINISTRATIVA**.

FUNDAMENTOS JURÍDICOS E DA PASSIVIDADE DOUTRINÁRIA

08

inciso XXI, define:

A Constituição Federal, em seu artigo 37,

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure

igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei 8.666/93 regulamenta o inciso XXI do artigo 37 da Carta Magna, instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Sendo assim, vale ressaltar o Artigo 3º, da Lei 8.666/93:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com

os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;(Grifos nossos)

Seguindo o que preceitua o artigo 3º da Lei 8.666/93, fica claramente evidenciado que existem cláusulas no Edital do Pregão Presencial nº 11/2019, que desrespeitam de forma flagrante as determinações da Lei 8.666/93 e outras já mencionadas.

Com o objetivo de frustrar a participação de várias empresas, foram inseridas as cláusulas restritivas e excessivas já mencionadas que violam os mais básicos princípios constitucionais que devem nortear as licitações públicas.

Neste contexto existem diversos pareceres jurídicos que fundamentam esta impugnação.

Dentre os pareceres consultados, a Representante solicita permissão para a reprodução daqueles colacionados na obra de **MARÇAL JUSTEN FILHO, in COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, 9ª., ED. DIALÉTICA**, pois seus fundamentos aliam-se à maioria das correntes doutrinárias do mesmo nível de excelência dos seus ensinamentos:

19. Prejuízo ao Caráter Competitivo

obra citada, pág. 77:

No inc. I, arrolam-se os casos em que as condições impostas pelo ato convocatório distorcem o procedimento licitatório. O ato convocatório, ao estabelecer tais requisitos, já predetermina o(s) provável (eis) vencedor (es).

O disposto não significa, porém, vedação a cláusulas restritivas da participação. Não impedem a previsão de exigências rigorosas nem Veda-se cláusula desnecessária ou inadequada, cuja previsão seja orientada não selecionar a proposta mais vantajosa, mas a beneficiar alguns particulares.

...

O ato convocatório tem de estabelecer as regras necessárias para seleção da proposta vantajosa. Se essas exigências serão ou não rigorosas, isso dependerá do tipo de prestação que o

particular deverá assumir. Respeitadas as exigências necessárias para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, serão inválidas todas as cláusulas que, ainda indiretamente, prejudiquem o caráter "competitivo" da licitação.

A Representante entende e respeita as exigências necessárias para assegurar à Contratante aquisições de produtos de boa qualidade para atendimento ao Programa de Alimentação Escolar do Município de Conchal, mas não pode pactuar com exigências excessivas visando diminuir a competitividade da licitação em apreço.

Além disso, resta claro que outro princípio jurídico aplicável às relações administrativas (**Princípio da Proporcionalidade**) também não foi atendido. Tal princípio realmente é aplicável ao caso do edital em apreço, conforme transcrito na obra de **MARÇAL JUSTEN FILHO**, "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", Ed. Dialética, 1998, págs. 72 e 73):

"sobremodo quando a Administração restringe situação jurídica dos administrados além do que caberia, por imprimir às medidas tomadas uma intensidade ou extensão superfluas, prescindendas... É que ninguém deve estar obrigado a suportar constrições em sua liberdade ou propriedade que não sejam indispensáveis à satisfação do interesse público" (CELSONO ANTONIO

BANDEIRA DE MELLO, ob. cit., p. 56).
Este princípio, tal como vem sendo
desdobrado pela doutrina, acarreta a
impossibilidade de impor
conseqüências de severidade
incompatível com a irrelevância de
defeitos

Outro parecer que se encaixa na questão da
competição nas licitações é o de **(CARLOS ARI SUNDFELD, "Licitação e
Contrato Administrativo", Ed. Malheiros, 1994, p. 16).**

**"A competição, tão ampla quanto
possível, é o valor fundamental a
preservar em toda e qualquer licitação
pública. Daí porque, segundo a melhor
doutrina, "a Administração está
obrigada a ensejá-la, favorecê-la,
estimulá-la, jamais podendo opor-lhe
limites, barreiras ou dificuldades
desarrazoadas. O caráter competitivo é
da essência da licitação" "**

A jurisprudência sobre a questão está
CONSOLIDADA há muito tempo, como pode-se verificar nesta síntese do
julgamento proferido na REO 0116458, em 12.12.89, pelo TRF da 1ª Região,
em que foi relator o Juiz Hermenito Dourado, conforme DJU de 05.02.90:

**"Procedimento licitatório – DL
2.300/86 – Limites para comprovação
da capacidade técnica e capacidade
financeira.**

**I – A exigência do edital da licitação
que lhe comprometa, restrinja ou fruste**

o caráter competitivo é de considerar-se nula (DL 2.300/86, art. 3º, § 1º, I).

13

II – A idoneidade técnica e financeira, para fins de habilitação nas licitações, se comprovam com a documentação prevista no art. 25, §§ 2º e 3º do DL

2.300/86, inadmitidas exigências aleatórias outras sem amparo legal.

III- Remessa oficial desprovida."

Este também é o entendimento da STJ, conforme ementa de acórdão MS 5416/DF, que pacifica a matéria:

Direito Público. Mandado de Segurança. Procedimento licitatório.

Vinculação ao Edital. Interpretação das cláusulas do instrumento convocatório pelo Judiciário, fixando-se o sentido e o alcance cada uma delas e escoimando exigências desnecessárias e de excessivo rigor prejudiciais ao interesse Público. Possibilidade.

Cabimento do Mandado de Segurança para esse fim. Deferimento.

O "Edital" no sistema Jurídico-Constitucional vigente, constituindo Lei entre as partes, e norma fundamental da Concorrência, cujo objetivo é determinar o "objeto da licitação", discriminar os direitos e

14
obrigações dos intervenientes e o Poder Público e disciplinar o procedimento adequado ao estudo e julgamento das propostas.

Consoante ensinam os juristas, o Princípio da Vinculação ao Edital não é

"absoluto", de tal forma que impeça o Judiciário de interpretar-lhe, buscando-lhe sentido e compreensão e escoimando-o de cláusulas desnecessárias ou que extrapolem os ditames da Lei de regência e cujo excessivo rigor possa afastar da concorrência, possíveis proponentes ou que lhe transmude de um instrumento de defesa do interesse Público em conjunto de regras prejudiciais ao que com ele objetiva a Administração.

...

Segurança concedida. Voto vencido.

Relator Sr. Ministro Demócrito Reinaldo

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pelos motivos que fundamentam esta IMPUGNAÇÃO, fica comprovada a tentativa de limitação á competitividade na Licitação / Pregão Presencial nº 11/2019.

É obrigação da Administração, como ente Público, observar e exigir dos licitantes a correta regularização de suas

atividades, de forma a coibir contratações indevidas, que possam trazer diversos **prejuízos operacionais, dos quais o órgão contratante figurará como solidário, por haver se mostrado omissa nas cautelas devidas.**

Não obstante, tal julgamento deve sempre estar permeado pelos princípios que norteiam tais decisões, como **isonomia, legalidade, impessoalidade, razoabilidade**, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos além do objetivo constitucional que é selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.

DO PEDIDO

Pelos fatos e fundamentos jurídicos expostos, ficam claramente demonstradas as imperfeições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 11/2019, da Prefeitura de Conchal.

Posto isto, requer a Representante à V. Exa., nos termos do artigo 113 da Lei 8.666/93:

• Que seja a matéria recebida como impugnação do procedimento licitatório.

• Republicação do Edital com as alterações nas especificações nos itens do anexo VI, bem como a reabertura do prazo inicialmente estabelecido, conforme artigo 21, § 2º e §4º, da Lei 8.666/93.

• Em caso de indeferimento da r. impugnação, que seja remetido ao Exmo. Prefeito Municipal para apreciação.

- Requer provar o alegado por todos os meios em Direito admitidos.

TERMOS EM QUE

PEDE E ESPERA

DEFERIMENTO.

Mogi Guaçu, 18 de março de 2019.

M. Nehmeh Entrepasto de Carnes - Eireli

Milad Nehmeh
CPF 107.912.398-96

Lei Nº 8.208, de 30 de dezembro de 1992

Dispõe sobre a prévia inspeção sanitária dos produtos de origem animal, institui taxas e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Das disposições gerais.

Artigo 1º - A prévia inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal, no Estado de São Paulo, será exercida ;

I - nas propriedades rurais ou fontes produtoras e no trânsito de produtos de origem animal destinados a industrialização ou ao consumo humano e/ou animal ;

II - nos estabelecimentos industriais especializados ;

III - nos entrepostos que recebam, manipulem, armazenem, conservem e acondicionem produtos de origem animal ;

IV - nas casas atacadistas e nos estabelecimentos varejistas que exponham ao comércio produtos de origem animal, destinados à alimentação humana e/ou animal;

§ 1º - A fiscalização de que tratam os incisos I, II, III, é de competência :

1 - do Departamento de Defesa Agropecuária, da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, no tocante aos estabelecimentos que pratiquem comércio intermunicipal, devendo ser exercida por profissional Médico Veterinário;

2 - dos órgãos competentes dos Municípios, nos estabelecimentos que façam apenas comércio municipal

§ 2º - A fiscalização de que trata o inciso IV é de competência da Secretaria da Saúde, observadas as normas da legislação vigente

§ 3º - Os órgãos incumbidos da inspeção sanitária de produtos de origem animal deverão coibir o abate clandestino de animais e a respectiva industrialização, podendo para tanto, requisitar força policial.

Artigo 2º - Entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, para os fins desta lei, qualquer instalação ou local nos quais são utilizadas matérias primas ou produtos provenientes da produção animal, bem como quaisquer locais onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados embalados e rotulados, com finalidade industrial ou comercial, a carne de várias espécies animais e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, o mel, a cera de abelha e seus derivados

Artigo 3º - A fiscalização de que trata o artigo 1º será exercida nos termos da lei federal nº 1283 de 18 de dezembro de 1950, e da lei federal nº 7889 de 23 de novembro de 1989, abrangendo:

I - as condições higiênico sanitárias e tecnológicas de produção, manipulação, beneficiamento, armazenamento, transporte e comercialização de produtos de origem animal e suas matérias primas, adicionadas ou não de vegetais ;

II - a qualidade e as condições técnico-sanitárias dos estabelecimentos em que são produzidos, preparados, manipulados, beneficiados, acondicionados, armazenados, transportados, distribuídos e comercializados produtos de origem animal ;

III - a fiscalização das condições de higiene e saúde das pessoas que trabalhem nos estabelecimentos referidos no inciso anterior ;

IV - a fiscalização e o controle do uso de aditivos empregados na industrialização dos produtos de origem animal ;

V - a fiscalização e o controle de todo o material utilizado na manipulação, acondicionamento e embalagem dos produtos de origem animal ;

VI - os padrões higiênico-sanitários e tecnológicos de produtos de origem animal ;

VII - os meios de transporte de animais vivos, e produtos derivados e de suas matérias-

primas, destinados à alimentação humana e/ou animal ;

VIII - os produtos e subprodutos existentes nos mercados de consumo, para efeito de verificação do cumprimento das normas estabelecidas;

IX - os exames tecnológicos, microbiológicos, histológicos e químicos de matérias-primas e de produtos, quando necessários;

Parágrafo único - Para a realização das análises referentes aos produtos de origem animal, a Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, utilizará os laboratórios de sua própria estrutura, bem como os demais laboratórios da rede oficial, se necessário.

Artigo 4º - Compete à Secretaria de Agricultura e Abastecimento:

I - estabelecer normas técnicas de produção e classificação dos produtos de origem animal e para as atividades de fiscalização e inspeção dos produtos de origem animal;

II - executar atividades de treinamento técnico do pessoal envolvido na fiscalização inspeção e classificação;

III - criar mecanismos de divulgação junto às redes pública e privada, bem como junto à população, objetivando orientar e esclarecer o consumidor.

Parágrafo único - A Secretaria da Saúde, exercerá no âmbito de sua competência, as atribuições previstas nos incisos I a III deste artigo;

Artigo 5º - Os estabelecimentos de que trata o artigo 1º desta lei, somente poderão funcionar se previamente registrado no órgão competente;

Artigo 6º - As autoridades de saúde pública comunicarão à Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, e aos órgãos competentes da Secretaria da Saúde, se for o caso, o resultado da fiscalização dos alimentos, quando se tratar de produtos de origem animal, que possam interessar a inspeção de que trata esta lei.

CAPÍTULO II

DAS TAXAS- REVOGADA PELA LEI 15.266 DE 2013.

Artigo 7º - Ficam instituídas Taxas de Registro e Análise, relativas à inspeção sanitária de competência da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

§ 1º - O valor das taxas a que se refere este artigo, será fixado em quantidade de Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESPS, na conformidade da tabela anexada a esta lei.

§ 2º - A conversão em moeda corrente far-se-á pelo valor da UFESP vigente no primeiro dia do mês, em que se efetivar o recolhimento, desprezando os centavos.

§ 3º - A arrecadação e a fiscalização das taxas incumbirá à Secretaria de Agricultura e Abastecimento, sem prejuízo da ação dos Agentes Fiscais de Renda.

Artigo 8º - O fato gerador das taxas de que trata o artigo 7º é o exercício do poder de polícia sobre os produtos e estabelecimentos abrangidos pelas disposições desta lei.

Artigo 9º - Contribuinte das taxas é a pessoa física ou jurídica que executar atividades sujeita à inspeção sanitária e industrial prevista nesta lei.

Artigo 10 - A falta ou insuficiência de recolhimento das taxas acarretará ao infrator a aplicação de multa equivalente a 30% (trinta por cento) da importância devida.

Artigo 11 - Os débitos decorrentes das taxas, não liquidados até o vencimento, serão atualizados, na data do efetivo pagamento e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, contados do dia seguinte ao do vencimento.

Parágrafo único - Para a atualização dos débitos não liquidados, nas épocas próprias, deverá ser utilizados o valor da UFESP vigente na data do efetivo pagamento.

Artigo 12 - O Governador do Estado poderá reduzir até 0 (zero) o valor das taxas ou restabelece-las, no todo ou em parte.

Artigo 13 - O produto da arrecadação das taxas, previstas nesta lei, será recolhida ao Fundo Especial de Despesa de que trata o artigo 16.

CAPÍTULO III

Das sanções

Artigo 14 - A infração à legislação referente aos produtos de origem animal, sujeita o infrator às seguintes sanções:

I - advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má fé;

II - multa de até 5 000 UFESPS nos casos não compreendidos no inciso anterior;

III - apreensão ou condenação das matérias primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;

IV - suspensão de atividades que cause risco ou ameaça de natureza higiênica-sanitária, ou no caso de embargo à ação fiscalizadora;

V - interdição total ou parcial do estabelecimento quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias, previstas em normas técnicas.

§ 1º - As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embargo ou resistência à ação fiscal, levando-se em conta além das circunstâncias atenuantes, a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.

§ 2º - A suspensão de que trata o inciso IV cessará quando sanado o risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de franquia da atividade à ação da fiscalização.

§ 3º - A interdição de que trata o inciso V poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 4º - Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 (doze) meses será cancelado o registro.

§ 5º - Os matadouros de aves terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação das normas técnicas pertinentes, previstas no artigo 4º desta lei, para se adaptarem às suas exigências.

Artigo 15 - Para cálculo das multas baseadas em UFESPS deve ser considerado o valor vigente no primeiro dia do mês em que se lavrar o auto de infração.

CAPITULO IV

Das disposições finais

Artigo 16 - Fica criado, na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, um Fundo Especial de Despesa vinculado ao Departamento de Defesa Agropecuária, da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, observadas as normas da legislação vigente.

Parágrafo único - O Fundo Especial de Despesa a que se refere este artigo terá por finalidade prover recursos para a execução das atividades de inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal e será administrado pelo Diretor do Departamento de Defesa Agropecuária.

Artigo 17 - Constituem receitas do fundo:

I - o produto das taxas e multas previstas nesta lei;

II - as auferidas pela prestação de serviço ou fornecimento de bens;

III - as contribuições de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, de órgãos ou entidades federais, de outros Estados e Municípios;

IV - as contribuições de entidades internacionais;

V - multas de natureza não tributária, indenizações e restituições;

VI - juros de depósitos bancários;

VII - outras receitas.

Parágrafo único - O saldo financeiro positivo apurado em balanço anual, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do próprio fundo.

Artigo 18 - As receitas próprias discriminadas no artigo anterior, serão utilizadas no pagamento de despesas inerentes aos objetivos do Fundo empenhadas à conta das dotações consignadas do Departamento de Defesa Agropecuária.

Parágrafo único - Sempre que o montante das receitas próprias exceder o valor da respectiva previsão, as dotações a elas correspondentes serão automaticamente suplementadas.

Artigo 19 - Serão destinados à Secretaria de Agricultura e Abastecimento, recursos orçamentários suficientes e pessoal técnico e administrativo necessário à execução da inspeção sanitária de que trata esta lei.

Artigo 20 - As normas técnicas a que se refere o artigo 37 da lei 6 482, de 5 de setembro de 1989; definirão o volume de leite de cabra passível a ser considerada como produção em condições artesanais.

Artigo 21 - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Artigo 22 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto quanto ao seu capítulo II, cuja vigência se dará a partir de primeiro de janeiro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
 Eduardo Maia de Castro Ferraz
 Secretário da Fazenda
 José Antonio Barros Munhoz
 Secretário de Agricultura e Abastecimento
 Vicente Amato Neto
 Secretário da Saúde
 Cláudio Ferraz de Alvarenga
 Secretário de Governo

20

Publicado na assessoria Técnica Legislativa, aos 30 de dezembro de 1992

Tabela a que se refere o § 1º do artigo 7º da Lei nº 8.808 de 30 de dezembro de 1992

Taxas de Registros e Análises

I - Pelo registro de estabelecimentos:

1. Matadouros-Frigoríficos; matadouros, matadouros de pequenos e médios animais; matadouros de aves; charqueadas, fábrica de conservas, fábrica de produtos suínos, fábrica de produtos gordurosos, entrepostos de carnes e derivados, fábrica de produtos não comestíveis, entrepostos frigoríficos - 30 UFESPS;
2. Granjas leiteiras, estábulos leiteiros, usinas de beneficiamento, fábricas de laticínios, entrepostos usinas, entrepostos de laticínios, postos de refrigeração, postos de coagulação - 20 UFESPS;
3. Entrepostos de pescado, fábrica de conserva de pescado - 20 UFESPS
4. Entrepostos de ovos, fábrica de conservas de ovos - 10 UFESPS

II- Pelo registro de produtos- rótulos - 5 UFESPS

III- Pela alteração de razão social - 10 UFESPS

IV- Pela ampliação, remodelação e reconstrução de estabelecimentos - 10 UFESPS

V- Por análises periciais de produtos de origem animal - 10 UFESPS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento Municipal de Administração

Setor de Protocolo e Arquivo

000269

Interessado: M. Nehemias Entrepasto de Carnes - EIRELI
Processo nº: 2019/03/1596 de 18/03/2019 Fls.

Do: Depto de Administração

Para: Ass. Jur.

Solicito o parecer
quanto ao exposto.



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 2019/03/001596

Interessado – M. Nehmeh Entrepasto de Carnes - EIRELI

Assunto – Impugnação

Trata-se de Impugnação ao Edital de Licitação do Pregão nº 11/19, referente ao Processo Administrativo nº 1262/19, tendo a Impugnante se insurgido contra requisitos e exigências para a participação no certame.

Aduz a Impugnante, essencialmente, que o Edital exige em seu anexo VI especificações de produtos completamente restritivo, visto que muitos dos produtos exigidos requer fiscalização do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal), cerceando a participação de empresas registradas no SISP (Serviço de Inspeção de São Paulo).

Por fim, pede a Impugnante que seja revisto e republicado o edital com as alterações apontadas.

É a síntese necessária. Passamos a análise:

Analisando-se o teor da impugnação ofertada pela empresa M. Nehmeh Entrepasto de Carnes EIRELI, a legislação vigente e, principalmente, a jurisprudência predominante do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo verificamos que assiste razão a Impugnante. Assim, vejamos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

000271

Como se pode observar, alguns itens apontados exigem que as embalagens contenham o selo SIF ou SIM, outros que os veículos que realizam o transporte seja certificado pelo SIF, assim, exige que os produtos sejam certificados pelo Ministério da Agricultura, órgão federal de fiscalização ou pelo SIM, órgão municipal de fiscalização, excluindo aquelas empresas que possuem o SISP (Sistema de Inspeção de São Paulo).

No entanto, tais exigências afrontam ao princípio da ampla concorrência, dado que apenas empresas que realizam comércio interestadual ou internacional de carne possuem o SIF, assim como contraria a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Vejamos:

"Aliás, este Tribunal ao apreciar o TC-41700/026/07 (representação formulada pela empresa Iotti Griffe da Carne Ltda. contra o edital do Pregão Eletrônico nº 242/07 da Prefeitura Municipal de Bauru, visando à aquisição de diversos tipos de carnes congeladas. Julgada em Sessão de 5 de dezembro de 2007 do E. Plenário. Relator Conselheiro Renato Martins Costa), caso análogo ao ora examinado, entendeu procedente a impugnação da representante que recaiu exatamente sobre a imposição de que os produtos ofertados deveriam contar exclusivamente, com registro no SIF (Serviço de Inspeção Federal). Por abordar de forma clara a questão, permito-me transcrever trecho do referido voto: "Ademais, o levantamento efetuado pela Secretaria -- Diretoria Geral, junto ao site da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Am
000272

Coordenadoria da Defesa Agropecuária do Estado de São Paulo, permite aferir a rigidez da fiscalização que é feita pelos Órgãos Estaduais, sendo que 'a diferença entre os sistemas é que o estabelecimento fiscalizado pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo (S.I.S.P.) somente poderá comercializar seus produtos no território do Estado de São Paulo, enquanto o inspecionado pelo Ministério de Agricultura (S.I.F.) poderá fornecê-lo em outros Estados e até mesmo em outros países'." Concluiu que: 'nesse contexto, como o certame está ocorrendo no âmbito deste Estado, não há exegese legal que possa impedir a participação de empresas que possuam somente o registro do S.I.S.P."

Ante o exposto, este Departamento Jurídico entende que deverá ser acolhida a impugnação ofertada Impugnante, devendo o edital, neste aspecto, ser reformado a fim de permitir que os produtos licitados sejam registrados no SIF ou no SISP ou, ainda, no SIM.

Este é o nosso parecer.

Conchal, 19 de março de 2019.


JOÃO CARLOS GODÓI UGO
Diretor do Departamento Jurídico

das neste Edital, na seguinte quantidade estimada para o ano letivo de 2019.

DATA DA REALIZAÇÃO: 22/04/2019.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h30.

EDITAL COMPLETO NO SITE DO MUNICÍPIO: www.caniar.sp.gov.br.

CANITAR, TERÇA-FEIRA, 19 DE MARÇO DE 2019.

AMBAL FEIJUANO - PREFEITO MUNICIPAL DE CANITAR.

CARAGUATATUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

ATO RATICATORIO

Considerando o que consta no Processo Interno nº 6533/19, INX nº 03/19, bem como do parecer da Assessoria de Governança da Secretaria Municipal de Administração, que acolhe, RATICOU a inexistência de licitação para a contratação da empresa AGENCIA CENTRAL DE SHOWS EIRELI, para prestação de serviços artísticos da DUPLA GIAN & GIOVANI, no dia 13 de abril de 2019, a partir das 21 horas, com duração mínima de 01h30m (uma hora e trinta minutos), na Praça da Cultura, Centro, em comemoração ao aniversário da cidade ao valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), ao fundamento do artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, CARAGUATATUBA, 19 de março de 2019. MARCOS DOS SANTOS FLABRE - Chefe de Gabinete do Prefeito.

EXTRATOS DE ADITAMENTO DE TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Processo nº: 6192/17 - Projeto Fortalecimento Lagos
Entidade Social: Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e Infância no Período neonatal - APAMI
Gestor do Projeto: Sueli Meira Vasconcelos Spinelli
Valor Global: R\$ 279.963,26 - Valor mensal R\$ 23.330,27
Período de Vigência: 01 de abril de 2019 a 31 de março de 2020.

Modalidade: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, faixa etária de 18 a 59 anos.
Processo nº: 6197/17 - Projeto Cita Azul
Entidade Social: Casa da Criança de Caraguatubá
Gestor do Projeto: Sônia Augusta dos Santos
Valor Global: R\$ 670.655,36 - Valor mensal R\$ 55.888,03
Período de Vigência: 01 de abril de 2019 a 31 de março de 2020.

Modalidade: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, faixa etária de 06 a 17 anos.
Processo nº: 6196/17 - Projeto Família Feliz
Entidade Social: Casa da Criança de Caraguatubá
Gestor do Projeto: Sônia Augusta dos Santos
Valor Global: R\$ 534.121,44 - Valor mensal R\$ 44.510,12
Período de Vigência: 01 de abril de 2019 a 31 de março de 2020.

Modalidade: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, faixa etária de 06 a 59 anos.
Processo nº: 6198/17 - Projeto Abrigo para Crianças e Adolescentes
Entidade Social: Casa da Criança de Caraguatubá
Gestor do Projeto: Marivalda Salles dos Santos
Valor Global: R\$ 2.064.360,00 - Valor mensal R\$ 172.030,00
Período de Vigência: 01 de abril de 2019 a 31 de março de 2020.

Modalidade: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.
Processo nº: 6195/17 - Projeto Lirio da Paz
Entidade Social: Associação de Combate ao Câncer de Caraguatubá
Gestor do Projeto: Camelinha Silva Carloti
Valor Global: R\$ 300.589,92 - Valor mensal R\$ 25.048,66
Período de Vigência: 01 de abril de 2019 a 31 de março de 2020.

Modalidade: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, faixa etária de 18 a 59 anos.
Processo nº: 6200/17 - Luz do Caminho
Entidade Social: Centro de Recuperação Humana Renascer
Gestor do Projeto: Maria Lucia de Melo
Valor Global: R\$ 778.765,92 - Valor mensal R\$ 64.897,16
Período de Vigência: 01 de abril de 2019 a 31 de março de 2020.

Modalidade: Desenvolvimento de ações voltadas à prestação de serviços assistenciais para atendimento à população adulta em vulnerabilidade, na modalidade de Serviço de Acolhimento Institucional.

Processo nº: 6202/17 - Projeto Casa do Caminho
Entidade Social: Centro de Recuperação Humana Renascer
Gestor do Projeto: Maria Lucia de Melo
Valor Global: R\$ 773.592,34 - Valor mensal R\$ 64.466,02
Período de Vigência: 01 de abril de 2019 a 31 de março de 2020.

Modalidade: Atender a população adulta de rua na modalidade casa transitória (acolhimento provisório).

CARAPICUÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Homologação/Adjuvação do Pregão Eletrônico nº 11/18
Proc. Adm.º 37050/2018
Rica homologado e adjudicado o objeto do pregão supra: a empresa Sinagor Sistema Nac. Farm. Eireli EPP, o lote 1, a Exemplar Cond. prod. Hosp. Ltda. ME, o lote 2, a Sani Medicamentos Eireli EPP, o lote 3 e a Imed Farmaceutica Eireli EPP, o lote 4.

Homologação/Adjuvação do Pregão Eletrônico nº 10/18
Proc. Adm.º 23291/2018

Rica homologado e adjudicado o objeto do pregão supra: a empresa Vitason Centro de Apoio Auditivo Ltda., o lote 2, a Samtronix Inv. e Com. Ltda., o lote 3, a H.M. Link Me, o lote 4, a Vita Care Rep. Ltda., o lote 5 e 6, a Minidrop do Brasil Com. Dist. Equip. Médicos Ltda., o lote 7, a Cirurgica 556 Eireli Prod. para Saúde Eireli, o lote 8, 13 e 14, a Estera Master Comercial Eireli, o lote 9 e 10, a Metac Med. Prod. Hosp. Ltda. EPP, o lote 11, a Pesenti & Pólis Ltda., o lote 12, a M.F. Equipamentos Médicos Ltda. EPP, o lote 17 e a Silveira e Silva Com. Prod. Hospitalares e Odontológicos Ltda. ME, o lote 18, os lotes 1, 15 e 16, foram cancelados, e o lote 19, fracionado.

Carapicuíba, 19 de março de 2019

Marco Aurélio dos Santos Neves - Prefeito

CARDOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

AVISO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Cardoso informa, através do presente aviso, que o objeto do Pregão Presencial nº 015/2019, que objetiva a aquisição de gêneros alimentícios, foi ADJUDICADO para Sra. Adriana Dantas Barbosa, pregoeira do município, em favor das empresas ALEX SANDRO DA SILVA M.L.O.-MINIMERCADO e ME, relativamente aos itens: 01, 17, 19, 27, 29, 35, 55, 60 e 61, no valor global de R\$ 32.054,52 (trinta e dois mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos); DE LIMA & SILVA SUPERMERCADO LTDA EPP, relativamente aos itens: 02, 08, 09, 12, 18, 20, 21, 24, 28, 30, 34, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 47, 48, 51 e 56, no valor global de R\$ 55.864,03 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e nove centavos); MARI-

LUCE FERREIRA BARBOSA VIANA - ME, relativamente aos itens: 03, 25, 26, 33, 45, 46, 50, 53, 57, 59 e 62, no valor global de R\$ 46.120,64 (quarenta e seis mil, cento e vinte reais e sessenta e quatro centavos); NEUSA FIGUEIRAS - ME, relativamente aos itens: 04, 05, 06, 07, 13, 14, 15, 16, 22, 44, 49, 52, 54 e 58, no valor global de R\$ 88.497,63 (oitenta e oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos); CTRY SOL. RIO PRETO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI, relativamente aos itens: 10, 11 e 23, no valor global de R\$ 27.578,33 (vinte e sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos); e SOQUIMICA LABORATÓRIOS LTDA, relativamente aos itens 31 e 32, no valor global de R\$ 428,00 (quatrocentos e vinte e oito reais). O procedimento foi devidamente HOMOLOGADO pela Senhora Mônica Fernandes Garcia, Prefeita do Município de Cardoso/SP em Exercício.

Cardoso, 19 de março de 2019.

Márcia Cristina Cortez Gonçalves - Assistente de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 - PROCESSO Nº 021/2019

MÔNICA FERNANDES GARCIA, Prefeita Municipal em Exercício do Município de Cardoso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público para conhecimento de todos que se acha aberto o Processo Licitatório nº 021/2019. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL. SOB Nº 015/2019. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO AMBULÂNCIA FURGONETA - DATA DE REALIZAÇÃO: 03 DE ABRIL DE 2019, ÀS 08:30 HORAS. LOCAL: RUA DR. CENOBELINO DE BARROS SERRA, 870 - CENTRO. O Edital completo encontra-se à disposição de todos os interessados, no Departamento de Secretaria e Licitações, da Prefeitura Municipal de Cardoso, das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, no endereço supracitado, ou através do site: www.cardoso.sp.gov.br. Informações pelo telefone: (17) 3465-3900. Cardoso, 19/03/2019. MÔNICA FERNANDES GARCIA - Prefeita Municipal em Exercício

CATANDUVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

AVISO DE NOTIFICAÇÃO

REF PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2018 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA INSTALAÇÃO DE COBERTURA EXTERNA E REVESTIMENTO DA FACHADA DO TERMINAL RODoviÁRIO "JOÃO CAAPROZZO", CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, que solicita da empresa LIGHT BRASIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, para que no prazo máximo de 03(três) dias notificação e publicação, no seja, do dia 17/03/2019 a 25/03/2019, se manifeste quanto a reformata e finalização dos serviços, prazo modificado se faz necessário devido a urgência de finalização das pendências para conclusão da obra. Fica, portanto, vossa empresa NOTIFICADA quanto ao exposto. Osrrio Ap. Moraes - Pregoeiro Designado.

CHAVANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (Presencial) Nº 019/2019. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições de forma parcelada de EMULSÃO ASFALTICA DO TIPO RLIC E MASSA ASFALTICA RUA, destinadas a serem usadas nos serviços de manutenção e reparo em diversas vias públicas - estoque regulador, do município de Chavantes - SP, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as Especificações constantes no Termo de Referência que constitui o Anexo I do Edital. DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 02 DE ABRIL DE 2019, ÀS 14:00 horas. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Chavantes, Secretaria de Administração, sala do Setor de Licitação, situada a Rua Dr. Altino Arantes, nº464, Centro, na Cidade de Chavantes - SP, a partir das 14:00horas. EDITAL NA ÍNTEGRA: à disposição dos interessados no Setor de Licitação no endereço acima indicado, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, ou através do site oficial www.chavantes.sp.gov.br INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Fone: (14) 3342-9200. Chavantes (SP), 19 de Março (03) de 2019. Aline Helena Zuliani Mendes Ferreira - Pregoeira.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS Nº 0032/019
A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAVANTES, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade supramencionada, com as seguintes características: OBJETO: Aquisição parcelada a varejo de Combustíveis (Gasolina Comum e Óleo Diesel), destinados a suprir o abastecimento dos veículos da Superintendência de Água e Esgoto de Chavantes, durante o corrente exercício de 2019. TIPO: Menor Preço por Item. VIGÊNCIA: até 31 de Dezembro de 2019. REGÊNCIA: Lei Federal nº 8.666/93 e consolidações posteriores: DATAL E HORARIO UNITE PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: até às 09:00 horas de dia 02 de Abril de 2019. LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Chavantes, sito a Rua Dr. Altino Arantes, nº 464, Município de Chavantes, Estado de São Paulo, junto ao Setor de Licitações. EDITAL E ESCLARECIMENTOS: no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas. Fone: (14) 3342-9200, ou ainda por e-mail: compras1@chavantes.sp.gov.br. Superintendência de Água e Esgoto de Chavantes, 19 de Março de 2019. Aline Helena Zuliani Mendes, Presidente da CPL.

CLEMENTINA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2019

Objeto: Aquisição de Suplementos Alimentares e Fórmulas Infantis, através do SRP. Encerramento Realização dia 03/04/2019 às 09h. Edital na íntegra no Site: www.clementina.sp.gov.br. Informações Fone: (18)3658-9503; e-mail: licitacao@clementina.sp.gov.br. PM. de Clementina/SP, 19/03/2019. CELIA C. F. GALHARDO - PREFEITA MUNICIPAL

CONCHAL

PREGÃO PRESENCIAL

Torna público aos interessados que a empresa M. Nehme, Entroposto de Carnes - Eireli, impugnou o edital do Pregão Presencial 11/19, Processo 1262/18, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar de Conchal SP (carnes, frios, embutidos, iogurte e suco). Após a análise e pedido impugnação foi DEFERIDO o presente certame será cancelado para a readequação - Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Francisco E. Alves 364, Centro, Conchal SP, nos dias úteis das 08:00 às 16:00 horas ou através do telefone (19) 3866-8600. Os autos encontram-se a disposição desde já para os interessados.

Conchal, 19 de março de 2019.

Thiago dos Santos Maria - Pregoeiro

COSMÓPOLIS

PARECER DE ANÁLISE DE AMOSTRAS

Pregão Presencial nº: 010/2019 Processo: 1.988/2019 - Objeto: Aquisição de produtos cárneos para Merenda Escolar. Segue análise das amostras e documentação técnica das seguintes empresas: Comercial do Brasil Eireli - ME, nos itens 1,4,5 e 6 - APROVADA; M. Nehme Entroposto de Carnes Eireli, nos itens 2 e 3 - APROVADA; Centroeste Carnes e Derivados Ltda, no item 7 - REPROVADA.

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO

Pregão Presencial nº: 010/2019 Processo: 1.988/2019 - Objeto: Aquisição de produtos cárneos para Merenda Escolar. A Prefeitura Municipal de Cosmópolis através da Pregoeira torna público que em face de análise de amostra e documentação técnica da primeira colocada que foi reprovada, convoca a (s) empresa (s), para apresentação da amostra e documentação técnica do item abauo; no prazo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento desta. ITEM 7 - M. NEHME ENTROPOTO DE CARNES EIRELI. Local para apresentar a amostra e documentação técnica: Setor de Merenda Escolar Rua José Káil Aun, esquina com a Rua André Madsen - SM - Cosmópolis/SP - CEP: 13.150-000 - Horário das 08:00 às 16:00 horas - Telefone (19) 3872-1170.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cosmópolis comunica que o Pregão Presencial nº 009/2019 foi homologado e adjudicado as empresas Ellyon Pneu Eireli Me nos itens 2 e 3; Roda Brasil Pneu Ltda nos itens 1, 4 e 5; Alberto Caio Tamborini Importação e Exportação EPP no item 6 para aquisição de pneus novos, de primeira linha ou qualidade estando dentro de normas técnicas da ABNT e certificados pelo INMETRO, para a Secretaria de Educação e Segurança Pública e Trânsito.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Eng. Engenharia e Pavimentação Ltda.; Processo nº 15492/2019; Ata de Registro de Preços nº 006/2019; Pregão Presencial nº 008/2019; OBJETO: Registro de preços para aquisição de concreto bituminoso usado à quente CBUQ - faixa "D" do DER para uso da Secretaria de Serviços Públicos; Valor R\$ 887.500,00; Validade 12 (doze) meses; ASSINATURA: 13/03/2019.

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cosmópolis; CONTRATADA: Associação Educacional da Juventude - ASSEJ - Contrato nº 07/2018; ASSINATURA: 20/02/2019; OBJETO: Associação Educacional da Juventude - ASSEJ; Valor Total R\$ 44.185,44 (termo de aditamento de 20%); MODALIDADE: Pregão Presencial nº 002/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cosmópolis; CONTRATADA: Anticollage Engenharia e Projetos Ltda.; Contrato nº 04/2019; Objeto: Serviço de manutenção e conservação de equipamentos urbanos de Campo Limpo (TRANSURB) - Contrato nº 02/2019 no valor total de R\$ 11.280,00; ASSINATURA: 28/02/2019; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de vale transporte; MODALIDADE: Termo de Inexistência nº 002/15.

Cosmópolis, 19 de Março de 2019. Eng. José Pivatto - Prefeito Municipal.

COTIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA

CHP: 85.499.078/0001-74 ENGELUZ ILUMINAÇÃO R\$ 279.152,41

CHP: 01.396.138/0001-14 TECNOLUZ ELETRICIDADE R\$ 264.507,40

CHP: 02.124.062/0001-28 COMERCIAL BEUNATOS RIBEIRO R\$ 152.755,25

CHP: 05.126.036/0001-30 CONSTRUALPHA CONSTRUÇÕES R\$ 128.110,82

CHP: 03.229.231/0001-60 LOCACAVEM LTDA R\$ 349,90

JUSTIFICATIVA: Os pagamentos autorizados não obedecem a ordem cronológica disposta pelo artigo 5º da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços, materiais e meios indispensáveis a obrigações da administração.

1º Termo Aditivo 005 ao contrato 032/17 - Proc. 20.716/17 - TP 003/17 - Promover o prazo contratual por mais 03 meses. Contratada: Teto Construtora S.A. data ass. 15/03/2019

ap Rodnigo Tavares Dantas - Secretário Municipal de Obras.

2º Extrato de Contrato nº 022/19 - Proc. 41.275/18 - Pregão 008/19 - Aquisição de eletrodomésticos. Contratada: CANAÃ DISTRIB. E COMERCIO DE PRODUTOS ALIM. PERFUMARIA, MAQUINAS, PECAS E ACESSÓRIOS EIRELI EPP. Valor contratual R\$ 9.946,00 - data ass. 13/03/2019.

Neusa Rodrigues da Fonseca Abreu - Secretária Municipal de Educação

3º Extrato de Contrato nº 024/19 - Proc. 41.275/18 - Pregão 008/19 - Aquisição de eletrodomésticos. Contratada: CANAÃ DISTRIB. E COMERCIO DE PRODUTOS ALIM. PERFUMARIA, MAQUINAS, PECAS E ACESSÓRIOS EIRELI EPP. Valor contratual R\$ 9.946,00 - data ass. 13/03/2019.

Neusa Rodrigues da Fonseca Abreu - Secretária Municipal de Educação

CONCHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAS

Extrato de Contrato Pregão Presencial Nº 17/2018

Contrato Nº 127/2018 - Assinatura: 17/12/2018 - Vigência: 17/12/2018. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo básico tipo passeio para transporte de passageiros. Contratada: PTRANSPORTES BREU - ME. CNPJ: 30.127.590/0001-89, valor por km, R\$ 1,79, valor global R\$ 429.600,00. Odirlei Reis - Prefeito Municipal.

COSMÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

PARECER DE ANÁLISE DE AMOSTRAS

Pregão Presencial nº: 010/2019 Processo: 1.988/2019 - Objeto: Aquisição de produtos cárneos para Merenda Escolar. Segue análise das amostras e documentação técnica das seguintes empresas: Comercial do Brasil Eireli - ME, nos itens 1,4,5 e 6 - APROVADA; M. Nehme Entroposto de Carnes Eireli, nos itens 2 e 3 - APROVADA; Centroeste Carnes e Derivados Ltda, no item 7 - REPROVADA.

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO

Pregão Presencial nº: 010/2019 Processo: 1.988/2019 - Objeto: Aquisição de produtos cárneos para Merenda Escolar. A Prefeitura Municipal de Cosmópolis através da Pregoeira torna público que em face de análise de amostra e documentação técnica da primeira colocada que foi reprovada, convoca a (s) empresa (s), para apresentação da amostra e documentação técnica do item abauo; no prazo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento desta. ITEM 7 - M. NEHME ENTROPOTO DE CARNES EIRELI. Local para apresentar a amostra e documentação técnica: Setor de Merenda Escolar Rua José Káil Aun, esquina com a Rua André Madsen - SM - Cosmópolis/SP - CEP: 13.150-000 - Horário das 08:00 às 16:00 horas - Telefone (19) 3872-1170.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cosmópolis comunica que o Pregão Presencial nº 009/2019 foi homologado e adjudicado as empresas Ellyon Pneu Eireli Me nos itens 2 e 3; Roda Brasil Pneu Ltda nos itens 1, 4 e 5; Alberto Caio Tamborini Importação e Exportação EPP no item 6 para aquisição de pneus novos, de primeira linha ou qualidade estando dentro de normas técnicas da ABNT e certificados pelo INMETRO, para a Secretaria de Educação e Segurança Pública e Trânsito.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Eng. Engenharia e Pavimentação Ltda.; Processo nº 15492/2019; Ata de Registro de Preços nº 006/2019; Pregão Presencial nº 008/2019; OBJETO: Registro de preços para aquisição de concreto bituminoso usado à quente CBUQ - faixa "D" do DER para uso da Secretaria de Serviços Públicos; Valor R\$ 887.500,00; Validade 12 (doze) meses; ASSINATURA: 13/03/2019.

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cosmópolis; CONTRATADA: Associação Educacional da Juventude - ASSEJ - Contrato nº 07/2018; ASSINATURA: 20/02/2019; OBJETO: Associação Educacional da Juventude - ASSEJ; Valor Total R\$ 44.185,44 (termo de aditamento de 20%); MODALIDADE: Pregão Presencial nº 002/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cosmópolis; CONTRATADA: Anticollage Engenharia e Projetos Ltda.; Contrato nº 04/2019; Objeto: Serviço de manutenção e conservação de equipamentos urbanos de Campo Limpo (TRANSURB) - Contrato nº 02/2019 no valor total de R\$ 11.280,00; ASSINATURA: 28/02/2019; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de vale transporte; MODALIDADE: Termo de Inexistência nº 002/15.

Cosmópolis, 19 de Março de 2019. Eng. José Pivatto - Prefeito Municipal.

COTIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA

CHP: 85.499.078/0001-74 ENGELUZ ILUMINAÇÃO R\$ 279.152,41

CHP: 01.396.138/0001-14 TECNOLUZ ELETRICIDADE R\$ 264.507,40

CHP: 02.124.062/0001-28 COMERCIAL BEUNATOS RIBEIRO R\$ 152.755,25

CHP: 05.126.036/0001-30 CONSTRUALPHA CONSTRUÇÕES R\$ 128.110,82

CHP: 03.229.231/0001-60 LOCACAVEM LTDA R\$ 349,90

JUSTIFICATIVA: Os pagamentos autorizados não obedecem a ordem cronológica disposta pelo artigo 5º da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços, materiais e meios indispensáveis a obrigações da administração.

1º Termo Aditivo 005 ao contrato 032/17 - Proc. 20.716/17 - TP 003/17 - Promover o prazo contratual por mais 03 meses. Contratada: Teto Construtora S.A. data ass. 15/03/2019

ap Rodnigo Tavares Dantas - Secretário Municipal de Obras.

2º Extrato de Contrato nº 022/19 - Proc. 41.275/18 - Pregão 008/19 - Aquisição de eletrodomésticos. Contratada: CANAÃ DISTRIB. E COMERCIO DE PRODUTOS ALIM. PERFUMARIA, MAQUINAS, PECAS E ACESSÓRIOS EIRELI EPP. Valor contratual R\$ 9.946,00 - data ass. 13/03/2019.

Neusa Rodrigues da Fonseca Abreu - Secretária Municipal de Educação

3º Extrato de Contrato nº 024/19 - Proc. 41.275/18 - Pregão 008/19 - Aquisição de eletrodomésticos. Contratada: CANAÃ DISTRIB. E COMERCIO DE PRODUTOS ALIM. PERFUMARIA, MAQUINAS, PECAS E ACESSÓRIOS EIRELI EPP. Valor contratual R\$ 9.946,00 - data ass. 13/03/2019.

Neusa Rodrigues da Fonseca Abreu - Secretária Municipal de Educação

CRUZEIRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cruzeiro, THALES GABRIEL FONSECA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, adjudica e homologa o presente PREGÃO PRESENCIAL (REG. PREGÃO Nº 006/2019) de empresas: "PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA".